



PREFEITURA MUNICIPAL DE TACIBA

Paço Municipal "Prefeito João Osório Zorzetti"

EDITAL

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 02/2025

(Processo Administrativo nº 92/2025)

Torna-se público que o **MUNICÍPIO DE TACIBA**, por meio do Setor de Licitação, sediado à Praça Padre Félix, nº 80, Taciba/SP, CEP: 19.590-000, realizará licitação, na modalidade **CONCORRÊNCIA**, na forma **ELETRÔNICA**, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, decreto Municipal nº 257 de 02 de janeiro de 2025 e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

A concorrência será realizado no dia **19 de setembro de 2025** às **08:30 hs**, através da plataforma <https://licitar.digital/>.

As empresas que não anexarem os **Documentos de Habilitação** juntamente com a **Proposta de Preços** na plataforma <https://licitar.digital/> até as **08:00 hs** do **19 de setembro de 2025** serão consideradas inabilitadas. Esses documentos só estarão disponíveis para conhecimento após o encerramento da disputa da Concorrência.

O critério de julgamento da concorrência será o **menor preço global** (art. 33, I, da Lei nº 14.133, de 2021) e o modo de disputa será **aberto** (art. 56, I, da Lei nº 14.133, de 2021).

Será concedido tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte previsto no art. 47 da Lei Complementar nº 123, de 2006.

O valor da presente contratação está estimado em **R\$ 706.211,38 (setecentos e seis mil e duzentos e onze reais e trinta e oito centavos)**.

1 DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação visa contratação de serviços comuns e não contínuos de engenharia por empresa especializada para execução de recapeamento asfáltica em CBUQ (concreto betuminoso usinado a quente), em diversas vias públicas e bairros do município, totalizando 10.578,08 metros quadrados, de acordo com serviços relacionados, planilha orçamentária, memorial descritivo e projeto anexo, conforme Plano de Ação nº 09032024 – 068753/2024, referente a emenda especial 202419970013.

1.2. A licitação será realizada em item único.

2 DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1 Poderão participar desta concorrência os interessados que estiverem previamente credenciados na plataforma <https://licitar.digital/>.

2.2 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados



PREFEITURA MUNICIPAL DE TACIBA

Paço Municipal “Prefeito João Osório Zorzetti”

diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.3 É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.4 A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.5 Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

2.6 Não poderão disputar esta licitação:

2.6.1 aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.6.2 autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.6.3 empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.6.4 pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.6.5 aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.6.6 empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.6.7 pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.6.8 agente público do órgão ou entidade licitante;

2.6.9 pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

2.6.10 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

2.6.11 Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TACIBA

Paço Municipal “Prefeito João Osório Zorzetti”

2.7 O impedimento de que trata o item 2.6.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.8 A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.6.2 e 2.6.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

2.9 Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.10 O disposto nos itens 2.6.2 e 2.6.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

2.11 Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

2.12 A vedação de que trata o item 2.6.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3 DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.1 Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

3.2 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

3.3 Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto.

3.4 Como condição para participação na Concorrência, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

3.4.1 que não incorre nas condições impeditivas do art. 14 da Lei Federal nº 14.133/21;

3.4.2 que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme art. 63, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/21;

3.4.3 que a proposta apresentada para essa licitação está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório e me responsabilizo pela veracidade e autenticidade dos documentos apresentados;



PREFEITURA MUNICIPAL DE TACIBA

Paço Municipal “Prefeito João Osório Zorzetti”

3.4.4 que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta, conforme art. 63, §1º, da Lei Federal nº 14.133/21;

3.4.5 que está ciente do edital e concordo com as condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, conforme o art. 67, inciso VI, da Lei Federal nº 14.133/21;

3.4.6 para fins do disposto no inciso VI do art. 68, da Lei nº 14.133/21, que não emprego menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal/88;

3.4.7 que não possuí, em minha cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal/88;

3.4.8 para os devidos fins legais, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, esta enquadrado como ME/EPP/Cooperativa, conforme a Lei Complementar nº 123/2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apto, portanto, a exercer o direito de preferência, observado também o disposto nos §§ 1º ao 3º do artigo 4º da Lei Federal n. 14.133/2021;

3.4.9 que está enquadrada como ME, EPP ou outros enquadramentos.

3.5 A falsidade da declaração de que trata o item 3.4. sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

3.6 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

3.7 Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

3.8 Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

3.9 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances de forma manual e exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

3.10 Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

3.11 O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

4 DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

4.1 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

4.2.1 Valor unitário e total do item;



PREFEITURA MUNICIPAL DE TACIBA

Paço Municipal “Prefeito João Osório Zorzetti”

4.3 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

4.4 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

4.5 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.6 Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

4.7 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

4.8 Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

4.9 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.9.1 O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.

4.9.2 Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

4.9.3 Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no item 4.9.

4.10 O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

5 DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

5.1 A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

5.2 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.3 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TACIBA

Paço Municipal “Prefeito João Osório Zorzetti”

5.4 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.5 O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item

5.6 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

5.7 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.8 O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$ 300,00 (trezentos reais)**.

5.9 A plataforma permite que o pregoeiro exclua o lance da empresa a qualquer momento. Deverá o pregoeiro, se for o caso, fazer o controle dessa solicitação, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável.

5.10 O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

5.11 Caso seja adotado para o envio de lances na concorrência eletrônica o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

5.11.1 A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

5.11.2 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

5.11.3 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

5.11.4 Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

5.11.5 Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

5.12 Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

5.13 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.14 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

5.15 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva da Concorrência, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TACIBA

Paço Municipal “Prefeito João Osório Zorzetti”

Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

5.16 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.17 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

5.17.1 A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

5.17.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.17.3 O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

5.17.4 O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

5.17.5 É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

5.18 Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6 DA FASE DE JULGAMENTO

6.1 Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 2.6 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

6.1.1 Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

6.1.2 Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

6.2 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

6.3 Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TACIBA

Paço Municipal “Prefeito João Osório Zorzetti”

6.3.1 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

6.3.2 O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

6.3.3 Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.4 Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício.

6.5 Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

6.6 Será desclassificada a proposta vencedora que:

6.6.1 contiver vícios insanáveis;

6.6.2 não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

6.6.3 apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

6.6.4 não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

6.6.5 apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

6.7 No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

6.7.1 A inexequibilidade, na hipótese de que trata o *caput*, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

6.7.1.1 que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

6.7.1.2 inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

6.8 Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

6.8.1 Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;

6.8.2 No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa ao edital;

6.8.3 No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.

6.8.4 Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TACIBA

Paço Municipal “Prefeito João Osório Zorzetti”

6.9 Se houver indícios de inexecutabilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a executabilidade da proposta.

6.10 Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

6.10.1 Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

6.11 Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

6.11.1 O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

6.11.2 Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

6.12 Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

6.13 Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

6.14 Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

6.15 No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

6.16 Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

7 DA FASE DE HABILITAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE TACIBA

Paço Municipal “Prefeito João Osório Zorzetti”

7.1 Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2 Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

7.3 Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

7.4 Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

7.4.1 Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 10% A 30 %, para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

7.5 Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia ou autenticado em cartório.

7.6 Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

7.7 Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

7.8 O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

7.8.1 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

7.9 É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no sistema e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

7.9.1 A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

7.10 A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TACIBA

Paço Municipal “Prefeito João Osório Zorzetti”

7.10.1 Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto.

7.11 A exigência dos documentos de habilitação somente será feita em relação ao licitante vencedor.

7.11.1 Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

7.12 Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64):

7.12.1 complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

7.12.2 atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

7.13 Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.14 Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo duas horas, prorrogável por igual período.

7.15 Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

7.16 A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação ([art. 4º do Decreto nº 8.538/2015](#)).

7.17 Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

8 INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1 Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

8.1.1 deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame.

8.1.2 Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

8.1.2.1 não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

8.1.2.2 recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

8.1.2.3 pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

8.1.2.4 deixar de apresentar amostra;

8.1.2.5 apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TACIBA

Paço Municipal “Prefeito João Osório Zorzetti”

8.1.3 não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

8.1.3.1 recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

8.1.4 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação.

8.1.5 Fraudar a licitação.

8.1.6 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

8.1.6.1 agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

8.1.6.2 induzir deliberadamente a erro no julgamento;

8.1.6.3 apresentar amostra falsificada ou deteriorada.

8.1.7 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

8.1.8 praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 2013.

8.2 Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

8.2.1 advertência;

8.2.2 multa;

8.2.3 impedimento de licitar e contratar e

8.2.4 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

8.3 Na aplicação das sanções serão considerados:

8.3.1 a natureza e a gravidade da infração cometida.

8.3.2 as peculiaridades do caso concreto.

8.3.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes.

8.3.4 os danos que dela provierem para a Administração Pública.

8.3.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.4 A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

8.4.1 Para as infrações previstas nos itens 8.1.1, 8.1.2 e 8.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

8.4.2 Para as infrações previstas nos itens 8.1.4, 8.1.5, 8.1.6, 8.1.7 e 8.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

8.5 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

8.6 Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

8.7 A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 8.1.1, 8.1.2 e 8.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

8.8 Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 8.1.4, 8.1.5, 8.1.6, 8.1.7,



PREFEITURA MUNICIPAL DE TACIBA

Paço Municipal “Prefeito João Osório Zorzetti”

8.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 8.1.1, 8.1.2, 8.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, § 5º, da Lei n.º 14.133/2021.

8.9 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 8.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

8.10 A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

8.11 Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

8.12 Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

8.13 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

8.14 A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

9 DOS RECURSOS

9.1 A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no [art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

9.2 O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura do contrato.

9.3 Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

9.3.1 a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

9.3.2 o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

9.3.3 o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

9.3.4 na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no [§ 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021](#), o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

9.4 Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

9.5 O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo



PREFEITURA MUNICIPAL DE TACIBA

Paço Municipal “Prefeito João Osório Zorzetti”

prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

9.6 Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

9.7 O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

9.8 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

9.9 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.10 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico <https://licitar.digital/>.

10 DO TERMO DE CONTRATO

10.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado termo de contrato, ou outro instrumento equivalente

10.2. O adjudicatário terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o termo de contrato ou instrumento equivalente, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

10.3. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou instrumento equivalente, a Administração poderá:

a) encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), para que seja assinado e devolvido no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento;

b) disponibilizar acesso a sistema de processo eletrônico para que seja assinado digitalmente em até 5 (cinco) dias úteis; ou

10.4. Os prazos dos itens 10.2 e 10.3 poderão ser prorrogados, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

10.5. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

11 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

11.1 Até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o Ato Convocatório desta Concorrência, devendo protocolizar o pedido diretamente pelo site www.licitardigital.com.br, no local específico dentro do processo licitatório em análise - cabendo ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 2 (dois) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

11.2 Caso seja acolhida a impugnação contra o Ato Convocatório, será designada nova data para a realização do Certame.

11.3 Decairá do direito de impugnar os termos deste edital, por falhas ou irregularidades, o proponente/licitante que não o fizer até o terceiro dia útil que anteceder à data de realização da sessão pública da Concorrência, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

11.4 A impugnação feita tempestivamente pelo proponente/licitante não o impedirá de participar do Certame.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TACIBA

Paço Municipal “Prefeito João Osório Zorzetti”

12 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1 Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

12.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

12.3 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

12.4 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

12.5 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

12.6 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

12.7 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

12.8 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

12.9 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

12.10 O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico www.taciba.sp.gov.br

12.11 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

12.11.1 Anexo I - Termo de Referência;

12.11.1.1 Apêndice do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar;

12.11.2 Anexo II – Minuta do termo de Contrato

12.11.3 Anexo III – Modelo de Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação.

12.11.4 Anexo IV – Atestado de visita técnica.

12.11.5 Anexo V – Declaração de Visita.

12.11.6 Anexo VI – Documentos Complementares.

Taciba, 02 de setembro de 2025.

IZIDORO ARCESTI RICCI
PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE TACIBA

Paço Municipal "Prefeito João Osório Zorzetti"

MUNICÍPIO DE TACIBA

Processo Administrativo nº 92/2025

TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Contratação de serviços comuns e não contínuos de engenharia por empresa especializada para execução de recapeamento asfáltico em CBUQ (concreto betuminoso usinado a quente), em diversas vias públicas e bairros do município, totalizando 10.578,08 metros quadrados, de acordo com serviços relacionados, planilha orçamentária, memorial descritivo e projeto em anexo, conforme Plano de Ação n.º 09032024 – 068753/2024, referente à Emenda Especial 202419970013, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QNTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Contratação de empresa especializada para a realização de serviços comuns e não contínuos de engenharia para execução de recapeamento asfáltico em CBUQ (concreto betuminoso usinado a quente) em diversas vias públicas e bairros do município, totalizando 10.578,08 metros quadrados conforme Plano de Ação n.º 09032024 - 068753/2024, referente à Emenda Especial 202419970013.	Serviço	1,00	R\$ 706.211,38	R\$ 706.211,38

Classificação do objeto quanto à heterogeneidade ou complexidade

1.2. O(s) serviço(s) objeto desta contratação são caracterizados como **comum(ns)**, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

Classificação do objeto quanto ao modelo de execução

1.3. O serviço é enquadrado como não contínuos ou contratados por escopo.

Prazo de vigência

1.4. O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses** contados do(a) **assinatura do contrato**, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.5. O contrato ou outro instrumento hábil que o substitua oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TACIBA

Paço Municipal “Prefeito João Osório Zorzetti”

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. A entidade não possui Plano de Contratação Anual regulamentado nos termos do art. 12, VII, da lei nº 14.133 de 2021.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade

4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, considera-se ainda:

4.1.1 A contratada deverá adotar todas as precauções para evitar agressões ao meio ambiente, mantendo o local de trabalho adequado às exigências de limpeza, higiene e segurança;

4.1.2 A contratada fica responsável, inclusive por ato de seus empregados, pela preservação da flora e da fauna existente, de acordo com a legislação e normas vigentes;

4.1.3 A contratada deverá fundamentar-se no uso racional de recursos e equipamentos, de forma a evitar e prevenir o desperdício de insumos e materiais consumidos, bem como a geração de resíduos, além do desperdício de água e consumo excessivo de energia. Sempre que possível fazer uso de energia renovável;

4.1.4 A contratada deverá ter pleno conhecimento e se responsabilizar pelo trabalho seguro das pessoas envolvidas no manuseio de ferramentas, equipamentos e produtos inflamáveis, conforme legislação em vigor do Ministério do trabalho. Esta também se responsabilizará por ações e/ou emissões sobre os resíduos e rejeitos sólidos, líquidos e derivados, nos locais da obra, removendo e promovendo a devida destinação;

4.1.5 São de inteira responsabilidade da contratada, sem qualquer ônus para a contratante:

4.1.5.1. A restauração de eventuais agressões ao ambiente que por sua culpa tenham ocorrido;

4.1.5.2. As multas que venham a ser aplicadas pelos órgãos e entidades de fiscalização do meio ambiente;

4.1.5.3. Eventuais multas e qualquer outro custo ou encargo relativo às obrigações previstas nesta cláusula, se suportados pela contratante, serão descontados dos pagamentos devidos à contratada ou cobrados judicialmente.

4.1.6 A licitação sustentável deve associar-se à prevenção na geração de resíduos, procurando-se, na fase de planejamento contratual, reduzir a quantidade de resíduos que serão gerados.

5. Subcontratação

5.1. É permitida a subcontratação parcial do objeto, até o limite de **25% (vinte e cinco por cento)** do valor total do contrato, nas seguintes condições:



PREFEITURA MUNICIPAL DE TACIBA

Paço Municipal “Prefeito João Osório Zorzetti”

5.2. É vedada a subcontratação completa ou da parcela principal da obrigação, abaixo discriminada:

5.2.1 Recapeamento Asfáltico em CBUQ: Item 1.4.2.

5.3. Poderão ser subcontratadas as seguintes parcelas do objeto:

5.3.1 Serviços preliminares;

5.3.2 Mobilização e desmobilização; e

5.3.3 Recapeamento Asfáltico em CBUQ: Itens 1.4.1 e 1.4.3.

5.4. Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral do Contratado pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades do subcontratado, bem como responder perante o Contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

5.5. A subcontratação depende de autorização prévia do Contratante, a quem incumbe avaliar se o subcontratado cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução do objeto.

5.6. O Contratado apresentará à Administração documentação que comprove a capacidade técnica do subcontratado, que será avaliada e juntada aos autos do processo correspondente.

5.7. É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na contratação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

Garantia da contratação

5.8. Será exigida a garantia da contratação de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, com validade durante a execução do contrato e 90 (noventa) dias após término da vigência contratual, podendo o Contratado optar pela caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública, seguro-garantia, fiança bancária ou título de capitalização, em valor correspondente a **5% (cinco por cento)** do valor **total** da contratação.

5.8.1 Tratando-se de obra ou serviço de engenharia, será exigida garantia adicional do fornecedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta.

5.9. Em caso de opção pelo seguro-garantia, a parte adjudicatária deverá apresentá-la, no máximo, até a data de assinatura do contrato.

5.9.1 A apólice de seguro-garantia permanecerá em vigor mesmo que o Contratado não pague o prêmio nas datas convencionadas.

5.9.2 Caso o adjudicatário não apresente a apólice de seguro de garantia antes da assinatura do contrato, ocorrerá a preclusão do direito de escolha dessa modalidade de garantia.

5.9.3 A apólice de seguro-garantia deverá acompanhar as modificações referentes à vigência do contrato principal mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TACIBA

Paço Municipal “Prefeito João Osório Zorzetti”

5.9.4 Será permitida a substituição da apólice de seguro-garantia na data de renovação ou de aniversário, desde que mantidas as condições e coberturas da apólice vigente e nenhum período fique descoberto, ressalvados os períodos de suspensão contratual.

5.9.5 Caso o adjudicatário não opte pelo seguro-garantia ou não apresente a apólice de seguro de garantia antes da assinatura do contrato, deverá apresentar, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do Contratante, contado da assinatura do contrato, comprovante de prestação de garantia nas modalidades de caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, fiança bancária ou títulos de capitalização.

5.10. Caso seja a garantia em dinheiro a modalidade de garantia escolhida pelo Contratado, deverá ser efetuada em favor do Contratante, em conta específica na Caixa Econômica Federal, com correção monetária.

5.11. Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério competente.

5.12. No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá ser emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil, e deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.

5.13. Na hipótese de opção pelo título de capitalização, a garantia deverá ser custeada por pagamento único, com resgate pelo valor total, sob a modalidade de instrumento de garantia, emitido por sociedades de capitalização regulamente constituídas e autorizadas pelo Governo Federal.

5.13.1 O título de capitalização deverá ser apresentado ao Contratante juntamente com as condições gerais e o número do processo administrativo sob o qual o plano de capitalização foi aprovado pela Susep (art. 8º, III, da Circular SUSEP nº 656, de 11 de março de 2022).

5.14. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, sob pena de não aceitação, o pagamento de:

5.14.1 prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

5.14.2 multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; e

5.14.3 obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pelo Contratado.

5.15. Em caso de seguro-garantia, a apólice deverá ter cobertura para pagamento direto ao empregado após decisão definitiva em processo administrativo que apure montante líquido e certo a ele devido em razão de inadimplência do Contratado, independentemente de trânsito em julgado de decisão judicial.

5.16. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada ou renovada, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, contado da data de assinatura do termo aditivo ou da emissão do apostilamento, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.

5.17. Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento da Administração, o Contratado ficará desobrigado de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Administração.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TACIBA

Paço Municipal “Prefeito João Osório Zorzetti”

5.18. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, o Contratado obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do Contratante, contados da data em que for notificada.

5.19. O Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

5.19.1 O emitente da garantia ofertada pelo Contratado deverá ser notificado pelo Contratante quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

5.19.2 Caso se trate da modalidade seguro-garantia, ocorrido o sinistro durante a vigência da apólice, sua caracterização e comunicação poderão ocorrer fora desta vigência, não caracterizando fato que justifique a negativa do sinistro, desde que respeitados os prazos prescricionais aplicados ao contrato de seguro, nos termos do art. 20 da Circular Susep nº 662, de 11 de abril de 2022.

5.20. Extinguir-se-á a garantia com a restituição da carta fiança, autorização para a liberação de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia ou anuência ao resgate do título de capitalização, acompanhada de declaração do Contratante, mediante termo circunstanciado, de que o Contratado cumpriu todas as cláusulas do contrato.

5.20.1 A extinção da garantia na modalidade seguro-garantia observará a regulamentação da Susep.

5.20.2 A Administração deverá apurar se há alguma pendência contratual antes do término da vigência da apólice.

5.21. A garantia somente será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente.

5.22. O Contratado autoriza o Contratante a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista neste Termo de Referência.

5.23. O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pelo Contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à contratada.

5.24. A garantia de execução é independente de eventual garantia do produto ou serviço prevista neste Termo de Referência.

Vistoria

5.25. A avaliação prévia do local de execução dos serviços é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, sendo assegurado ao interessado o direito de realização de vistoria prévia, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das **08h** horas às **17h** horas.

5.26. Serão disponibilizados data e horário diferentes aos interessados em realizar a vistoria prévia.

5.27. Para a vistoria, o representante legal da empresa ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

5.27.1 Deverá ser fornecido previamente, através do email: obras@taciba.sp.gov.br o comprovante de inscrição e de situação cadastral (https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/Servicos/cnpjreva/cnpjreva_solicitacao.asp) do interessado no



PREFEITURA MUNICIPAL DE TACIBA

Paço Municipal “Prefeito João Osório Zorzetti”

certame, juntamente com os dados do funcionário designado para a realização da vistoria, agilizando o processo de emissão do atestado de visita.

5.28. Caso o interessado opte por não realizar a vistoria, deverá prestar declaração formal assinada pelo seu responsável técnico acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação, conforme **anexo V**.

5.29. A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo o Contratado assumir os ônus dos serviços decorrentes.

6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de execução

6.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

6.1.1 Início da execução do objeto: 10 dias da emissão da ordem de serviço.

6.1.2 Descrição detalhada dos métodos, rotinas, etapas, tecnologias procedimentos, frequência e periodicidade de execução do trabalho:

6.1.2.1. Cumprir e executar o determinado em projetos, memoriais, utilizando todos os materiais e componentes envolvidos, bem como toda a sistemática construtiva utilizada e obedecer ao cronograma físico-financeiro de realização dos serviços.

6.1.3 Cronograma de realização dos serviços: instalação de placa de obra, mobilização dos equipamentos, execução da limpeza das vias, pintura de ligação, aplicação da nova camada asfáltica e desmobilização.

Local e horário da prestação dos serviços

6.2. Os serviços serão prestados no seguinte endereço: Rua Salvador Gabeloni, Rua Davi Pedro de Oliveira, Rua Vereador Arcesti Ricci, Rua Guilherme Pazoti – Bairro Alto Alegre, Rua Manoel Pacheco, Rua Pacífico Carbonari – Bairro Altaneiro, Rua Santos Reis – Bairros Jamaica, Paineiras I e II, Rua Domingos Maiorano – Bairro Alecrim;

6.3. Os serviços serão prestados no seguinte horário: de segunda a sexta-feira, das 08h às 17h.

Materiais a serem disponibilizados

6.4. Para a perfeita execução dos serviços, o Contratado deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades estabelecidas constantes nos documentos fornecidos no certame, bem como os estipulados nos bancos de dados técnicos de obras, serviços e insumos da construção civil convertidos em tabelas (SINAPI; SICRO; CDHU; demais) fornecidas pelos órgãos públicos, que embasaram a documentação fornecida.

Informações relevantes para o dimensionamento da proposta

6.5. A demanda do órgão tem como base as seguintes características:

6.5.1 O objeto deverá estar em conformidade com os projetos, memoriais e também com os documentos do banco de dados técnicos de obras, serviços e insumos da construção civil convertidos em tabelas fornecidas pelos órgãos públicos, que foram a referência dos documentos;



PREFEITURA MUNICIPAL DE TACIBA

Paço Municipal “Prefeito João Osório Zorzetti”

6.5.2 A proposta deverá estar de acordo com a Lei Complementar Municipal nº 012/2017 que institui o Código Tributário do Município, determinando para fins de base de cálculo do ISS a porcentagem mínima permitida igual a 60% do valor total da nota;

6.5.3 Deverá ainda ser aberta matrícula no CNO (Cadastro Nacional de Obras) com posterior retenção do INSS, conforme legislação, que será retido pela contratante, possuindo como base de cálculo o valor real da mão de obra, estipulado pela contratada no corpo da nota fiscal;

6.5.4 A contratada deverá ter pleno conhecimento dos serviços a serem executados em todos os seus detalhes, obrigando-se pelo perfeito funcionamento e acabamento dos serviços, sendo imprescindível, mas não obrigatório, visitar o local da obra;

6.5.5 A prestação dos serviços não gerará vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta. Os serviços a serem contratados não serão de natureza contínua;

6.5.6 As condições para a execução dos serviços que possibilitem à contratada efetivar o planejamento para a execução dos serviços em conformidade com as logísticas e infraestrutura existentes no mercado, e, dessa forma, possibilitar a obtenção de preços mais competitivos para a contratação, será de responsabilidade da mesma;

6.5.7 Todos os materiais a serem empregados nos serviços deverão ser comprovadamente de primeiro uso e devem atender rigorosamente aos padrões especificados e às normas da ABNT podendo ser submetidos à aprovação do contratante;

6.5.8 A Contratada deverá levar em conta todas as precauções e zelar permanentemente para que as suas operações não provoquem danos físicos ou materiais a terceiros, cabendo-lhe, exclusivamente, todos os ônus para reparação de eventuais danos causados; e

6.5.9 Estar de acordo com a matriz de riscos do processo.

Especificação da garantia do serviço

6.6. O prazo de garantia contratual dos serviços, complementar à garantia legal da Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor), será de, no mínimo **5 (cinco)** anos, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

Procedimentos de transição e finalização do contrato

6.7. Não serão necessários procedimentos de transição e finalização do contrato devido às características do objeto.

7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

7.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

7.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TACIBA

Paço Municipal “Prefeito João Osório Zorzetti”

7.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e o Contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

7.4. O órgão ou entidade poderá convocar o preposto da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

7.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial.

Preposto

7.6. O Contratado designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto Contratado.

7.7. O Contratado não necessitará manter preposto da empresa no local da execução do objeto.

7.8. O Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que o Contratado designará outro para o exercício da atividade.

Rotinas de Fiscalização

7.9. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

Fiscalização Técnica

7.10. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

7.11. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

7.12. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

7.13. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

7.14. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

7.15. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual.

7.16. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do Contratado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade do Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade.

Fiscalização Administrativa

7.17. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de



PREFEITURA MUNICIPAL DE TACIBA

Paço Municipal “Prefeito João Osório Zorzetti”

apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

7.18. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

Gestor do Contrato

7.19. Cabe ao gestor do contrato:

7.19.1 coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

7.19.2 acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

7.19.3 acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

7.19.4 emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

7.19.5 tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

7.19.6 elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

7.19.7 enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7.19.8 receber e dar encaminhamento imediato:

7.19.8.1. às denúncias de discriminação, violência e assédio no ambiente de trabalho, conforme o art. 2º, inciso III, do Decreto n.º 12.174/2024;

7.19.8.2. à notificação formal de que a empresa contratada está descumprindo suas obrigações trabalhistas, enviada pelo trabalhador, sindicato, Ministério do Trabalho, Ministério Público, Defensoria Pública ou por qualquer outro meio idôneo.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO



PREFEITURA MUNICIPAL DE TACIBA

Paço Municipal “Prefeito João Osório Zorzetti”

- 8.1. A avaliação da execução do objeto utilizará o boletim de medição (BM) como critério de aferição, conforme cronograma físico-financeiro.
- 8.2. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que o Contratado:
- 8.2.1 não produziu os resultados acordados,
 - 8.2.2 deixou de executar, ou não executou com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou
 - 8.2.3 deixou de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou os utilizou com qualidade ou quantidade inferior à demandada.
- 8.3. A utilização do BM não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços.
- 8.4. A aferição da execução contratual para fins de pagamento considerará os seguintes critérios:
- 8.4.1 Medições realizadas pela fiscalização técnica; e
 - 8.4.2 Execução do cronograma físico-financeiro.

Do recebimento

- 8.5. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 15 (quinze) dias, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo.
- 8.5.1 Tratando-se de obra ou serviço de engenharia, ao final de cada etapa da execução contratual, conforme previsto no Cronograma Físico-Financeiro, o Contratado apresentará a medição prévia dos serviços executados no período, por meio de planilha e memória de cálculo detalhada.
 - 8.5.2 Uma etapa será considerada efetivamente concluída quando os serviços previstos para aquela etapa, no Cronograma Físico-Financeiro, estiverem executados em sua totalidade.
 - 8.5.3 O Contratado também apresentará, a cada medição, os documentos comprobatórios da procedência legal dos produtos e subprodutos florestais utilizados naquela etapa da execução contratual, quando for o caso.
- 8.6. O prazo para recebimento provisório será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do Contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.
- 8.7. O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico.
- 8.8. O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo.
- 8.9. O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.
- 8.10. Para efeito de recebimento provisório, será considerado para fins de faturamento o período estipulado em cronograma físico-financeiro.
- 8.11. Ao final de cada período/evento de faturamento:



PREFEITURA MUNICIPAL DE TACIBA

Paço Municipal “Prefeito João Osório Zorzetti”

8.11.1 o fiscal técnico do contrato deverá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos no ato convocatório, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

8.12. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.

8.13. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no recebimento provisório.

8.14. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no recebimento provisório.

8.15. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

8.16. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.17. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

8.18. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 90 (noventa) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

8.18.1 Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento.

8.18.2 Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando ao Contratado, por escrito, as respectivas correções;

8.18.3 Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

8.18.4 Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

8.18.5 Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TACIBA

Paço Municipal “Prefeito João Osório Zorzetti”

8.19. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal quanto à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

8.20. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo Contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

8.21. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

8.22. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 30 (trinta) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

8.23. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021

8.24. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- I) o prazo de validade;
- II) a data da emissão;
- III) os dados do contrato e do órgão contratante;
- IV) o período respectivo de execução do contrato;
- V) o valor a pagar; e
- VI) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

8.25. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante.

8.26. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da documentação mencionada no art. 68 da Lei 14.133/2021, emitida pela contratada, constatada por meio de consulta aos sítios eletrônicos oficiais.

8.27. Administração deverá efetuar análise da documentação que acompanhará a nota fiscal ou fatura, exigidos no item acima, para:

8.27.1 verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas;

8.27.2 identificar possível razão que impeça a participação em licitação/contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

8.28. Constatando-se a situação de irregularidade do Contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.

8.29. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do Contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TACIBA

Paço Municipal “Prefeito João Osório Zorzetti”

8.30. Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao Contratado a ampla defesa.

8.31. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o Contratado não regularize sua situação aos órgãos competentes.

Prazo de pagamento

8.32. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.

8.33. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPC-FIPE de correção monetária.

Forma de pagamento

8.34. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo Contratado.

8.35. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.36. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.36.1 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

8.37. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Antecipação de pagamento

8.38. A presente contratação não permite a antecipação de pagamento.

Reajuste

8.39. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, considerando as planilhas referenciais SINAPI e CDHU do mês **Mai**o do ano de **2025**.

8.40. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do **Índice de Reajustamentos de Obras Rodoviárias - DNIT**, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

8.41. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

8.42. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

8.43. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).



PREFEITURA MUNICIPAL DE TACIBA

Paço Municipal “Prefeito João Osório Zorzetti”

8.44. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

8.45. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

8.46. O reajuste será realizado por apostilamento.

Reequilíbrio

8.47. O reequilíbrio econômico-financeiro além de obedecer aos requisitos referidos no art. 124, II, “d”, da Lei nº 14.1333/2021, deverá ser minuciosamente comprovado por meio de memória de cálculo a ser apresentada pela parte interessada, que será objeto de análise acurada e criteriosa, lastreada em elementos técnicos, sendo passível de indeferimento de acordo com as seguintes considerações:

8.47.1 Condições da matriz de risco do processo;

8.47.2 Data da ocorrência do evento imputado como causa do desequilíbrio, se ocorrido anterior a formulação da proposta ou após a finalização do prazo de execução do contrato;

8.47.3 Ausência do nexo de causalidade;

8.47.4 Interessada houver incorrido em culpa, incluindo-se nesse âmbito a previsibilidade da ocorrência do evento;

8.47.5 Alteração do regime jurídico-tributário da interessada, ressalvada a hipótese de superveniente determinação legal;

8.48. O reequilíbrio econômico-financeiro será realizado por termo aditivo.

Cessão de Crédito

8.49. As cessões de crédito dependerão de prévia aprovação do Contratante.

8.49.1 A eficácia da cessão de crédito, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

8.49.2 Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do Contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

8.49.3 O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (Contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TACIBA

Paço Municipal "Prefeito João Osório Zorzetti"

8.49.4 A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do Contratado.

9. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

9.2. Serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

9.2.1 Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

9.2.2 Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

9.2.3 Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

9.2.4 Multa:

9.2.4.1. Moratória, para as infrações descritas no item "d", de **0,07% (sete centésimos por cento)** por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de **30 (trinta)** dias.

9.2.4.2. Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia;

9.2.4.2.1. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias para apresentação, suplementação ou reposição da garantia autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

9.2.4.3. Compensatória, para as infrações descritas acima alíneas "a" a "c" e "e" a "h" de **0,5% (meio por cento) a 30% (trinta por cento)** do valor da contratação.

9.3. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TACIBA

Paço Municipal “Prefeito João Osório Zorzetti”

9.4. Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

9.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

9.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

9.7. A multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

9.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

9.8.1 Para a garantia da ampla defesa e contraditório, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial.

9.8.2 Os endereços de e-mail informados na proposta comercial serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

9.9. Na aplicação das sanções serão considerados:

9.9.1 a natureza e a gravidade da infração cometida;

9.9.2 as peculiaridades do caso concreto;

9.9.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

9.9.4 os danos que dela provierem para o Contratante; e

9.9.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

9.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Termo de Referência ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TACIBA

Paço Municipal “Prefeito João Osório Zorzetti”

9.12. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade, junto aos órgãos competentes.

9.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.14. Os débitos do Contratado para com a Administração Contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o Contratado possua com o mesmo órgão ora Contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

10. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

10.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade CONCORRÊNCIA, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

Regime de Execução

10.2. O regime de execução do objeto será de empreitada por preço global, conforme previsto no art. 6º, inciso XXIX da Lei 14.133/2021.

Critérios de aceitabilidade de preços

10.3. Tratando-se de obra ou serviço de engenharia, ressalvado o objeto ou parte dele sujeito ao regime de empreitada por preço unitário, o critério de aceitabilidade de preços será o valor global estimado para a contratação.

10.3.1 O interessado que estiver mais bem colocado na disputa deverá apresentar à Administração, por meio eletrônico, planilha que contenha o preço global, os quantitativos e os preços unitários tidos como relevantes, conforme modelo de planilha elaborada pela Administração, para efeito de avaliação de exequibilidade;

10.3.2 O percentual de desconto aplicado no valor global deverá ser replicado em cada item de maneira individual.

Exigências de habilitação

10.4. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

10.5. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

10.6. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;



PREFEITURA MUNICIPAL DE TACIBA

Paço Municipal “Prefeito João Osório Zorzetti”

10.7. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

10.8. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

10.9. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

10.10. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

10.11. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

10.12. Consórcio de empresas: contrato de consórcio devidamente arquivado no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis (art. 279 da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976) ou compromisso público ou particular de constituição, subscrito pelos consorciados, com a indicação da empresa líder, responsável por sua representação perante a Administração (art. 15, caput, I e II, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.13. Declaração de cumprimento aos requisitos de Habilitação, conforme modelo constante no **anexo III**.

10.14. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

10.15. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

10.16. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

10.17. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

10.18. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;



PREFEITURA MUNICIPAL DE TACIBA

Paço Municipal "Prefeito João Osório Zorzetti"

10.19. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Distrital ou Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

10.20. Prova de regularidade com a Fazenda Distrital ou Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

10.21. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

10.22. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

10.23. certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do interessado, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação/contratação, ou de sociedade simples;

10.24. certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;

10.25. balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos dois últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, comprovando, índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um), obtidos por meio da aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

10.26. Caso a empresa apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido, para fins de habilitação, **capital mínimo de 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação.**

10.27. Os indicadores fixados acima deverão ser atingidos em cada um dos dois últimos exercícios sociais, sob pena de inabilitação;



PREFEITURA MUNICIPAL DE TACIBA

Paço Municipal “Prefeito João Osório Zorzetti”

10.28. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

10.29. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

10.30. O atendimento dos índices econômicos previstos neste termo de referência deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

10.31. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação/contratação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

Qualificação Técnica

10.32. Declaração de que o fornecedor tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da contratação.

10.32.1 Essa declaração poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do interessado acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

10.33. Registro ou inscrição da empresa na entidade profissional competente CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia) ou CAU (Conselho de Arquitetura e Urbanismo), em plena validade;

10.33.1 Caso a participante do certame venha a ser adjudicada, se de outro Estado, deverá validar a Certidão com o visto do respectivo conselho do Estado de São Paulo.

10.33.2 Sociedades empresárias estrangeiras atenderão à exigência por meio da apresentação, no momento da assinatura do contrato ou do aceite de instrumento equivalente, da solicitação de registro perante a entidade profissional competente no Brasil.

Qualificação Técnico-Operacional

10.34. Comprovação de aptidão para execução de serviço similar, de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior à do objeto desta contratação, ou do item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

10.34.1 Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contrato(s) executado(s) com as seguintes características mínimas:

10.34.1.1. contrato(s) que comprove(m) a execução, pelo fornecedor, de serviços envolvendo o mínimo de 50% (cinquenta por cento) dos itens de parcela de maior relevância descritos abaixo:

10.34.1.1.1. Imprimação betuminosa ligante, 10.578,08 m²;

10.34.1.1.2. Camada de rolamento em concreto betuminoso CBUQ, 317,34 m³.

10.34.2 Serão admitidos, para fins de comprovação de quantitativo mínimo de serviço, a apresentação e o somatório de diferentes atestados de serviços, em períodos sucessivos ou não, sendo aceito o somatório de atestados de períodos diferentes.

10.34.3 Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TACIBA

Paço Municipal “Prefeito João Osório Zorzetti”

10.34.4 O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual do Contratante e local em que foram prestados os serviços, entre outros documentos.

10.34.5 Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente.

10.35. Serão aceitos atestados ou outros documentos hábeis emitidos por entidades estrangeiras quando acompanhados de tradução para o português, salvo se comprovada a inidoneidade da entidade emissora.

10.36. A apresentação, pelo fornecedor, de certidões ou atestados de desempenho anterior emitido em favor de consórcio do qual tenha feito parte será admitida, desde que atendidos os requisitos do art. 67, §§ 10 e 11, da Lei nº 14.133/2021 e regulamentos sobre o tema.

Qualificação Técnico-Profissional

10.37. Apresentação do(s) profissional(is), abaixo indicado(s), devidamente registrado(s) no conselho profissional competente, detentor(es) de atestado de responsabilidade técnica por execução de serviço de características semelhantes, também abaixo indicado(s):

10.37.1 Para o Engenheiro Civil e/ou Arquiteto: deverá ser comprovado através de certidão de acervo técnico (CAT), com atestado, os serviços de:

10.37.1.1. Imprimação betuminosa ligante, 10.578,08 m²;

10.37.1.2. Camada de rolamento em concreto betuminoso CBUQ, 317,34 m³

10.37.2 O(s) profissional(is) acima indicado(s) deverá(ão) participar do serviço objeto do contrato, e será admitida a sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Administração (§ 6º do art. 67 da Lei nº 14.133, de 2021)

10.38. A comprovação de vínculo profissional com a licitante poderá ser feita mediante contrato social, registro na carteira profissional, ficha de empregado ou contrato de trabalho, sendo possível a contratação de profissional autônomo que preencha os requisitos e se responsabilize tecnicamente pela execução dos serviços. O vínculo poderá ser comprovado na data da assinatura do contrato.

10.39. Não serão admitidos atestados de responsabilidade técnica de profissionais que, na forma de regulamento, tenham dado causa à aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do **caput** do art. 156 da Lei n.º 14.133, de 2021, em decorrência de orientação proposta, de prescrição técnica ou de qualquer ato profissional de sua responsabilidade.

10.40. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

Disposições gerais sobre habilitação

10.41. Quando permitida a participação na licitação/contratação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

10.42. Na hipótese de o fornecedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para assinatura do contrato ou da ata de registro de preços ou do aceite do instrumento equivalente, os documentos exigidos



PREFEITURA MUNICIPAL DE TACIBA

Paço Municipal “Prefeito João Osório Zorzetti”

para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

10.43. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

10.44. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

10.45. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

11. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

11.1. O custo estimado total da contratação, que é o máximo aceitável, é de R\$706.211,38 (setecentos e seis mil duzentos e onze reais e trinta e oito centavos), conforme custos unitários apostos na **tabela contida no item 1.1 acima e em planilha orçamentária em anexo.**

11.2. A estimativa de custo levou em consideração o risco envolvido na contratação e sua alocação entre Contratante e Contratado, conforme especificado na matriz de risco constante do Contrato.

12. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos federais, através de emenda especial, e recursos próprios como contrapartida.

12.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

12.2.1 Recurso Municipal:

- I) Gestão/unidade: 02.04.01;
- II) Fonte de recursos: 01;
- III) Programa de trabalho: 15.541.0003.1003 – Recapeamento vias públicas;
- IV) Elemento de despesa: 4.4.90.51; e
- V) Ficha: 19 – Obras e instalações.

12.2.2 Recurso Federal:

- VI) Gestão/unidade: 02.04.01;
- VII) Fonte de recursos: 05;
- VIII) Programa de trabalho: 15.541.0003.1003 – Recapeamento vias públicas;
- IX) Elemento de despesa: 4.4.90.51; e
- X) Plano interno: 21 – Obras e instalações.

12.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

13. DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. As informações contidas neste Termo de Referência não são classificadas como sigilosas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TACIBA

Paço Municipal “Prefeito João Osório Zorzetti”

Taciba-SP, 27 de Agosto de 2025.

JOÃO PEDRO DE ASSIS MANGANARO

Engenheiro Civil
CREA/SP nº 5069603334

OZEAS BENVINDO DA SILVA

Secretário Municipal de Serviços, Obras e
Infraestrutura



PREFEITURA MUNICIPAL DE TACIBA

Paço Municipal “Prefeito João Osório Zorzetti”

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

DATA DE ELABORAÇÃO: 24/07/2025

- **Observações Iniciais:**

Conforme disposto na Lei Federal nº. 14.133/2021, as contratações públicas devem ser precedidas de Estudos Técnicos Preliminares (ETP's).

A elaboração dos estudos técnicos preliminares constitui a primeira etapa do planejamento de uma contratação (planejamento preliminar) e tem como objetivo assegurar a viabilidade técnica e econômica da contratação, definindo a melhor solução para a constituição do objeto, e embasar o termo de referência/projeto básico/plano de trabalho, que somente será elaborado se a contratação for considerada viável.

Objetivando subsidiar a elaboração do ETP é importante examinar os normativos (normas, regras, preceitos e legislações) que disciplinam os materiais/equipamentos/serviços a serem contratados, de acordo com a sua natureza, além de analisar as contratações anteriores do mesmo objeto, a fim de identificar as inconsistências ocorridas nas fases de planejamento da contratação, seleção do fornecedor e execução do objeto.

1- DESCRIÇÃO DO OBJETO:

Contratação de serviços comuns e não contínuos de engenharia por empresa especializada para execução de recapeamento asfáltico em CBUQ (concreto betuminoso usinado a quente), em diversas vias públicas e bairros do município, totalizando 10.578,08 metros quadrados conforme Emenda Especial 202419970013, no Município de Taciba.

BAIRRO ALTO ALEGRE	RUA SALVADOR GABELONI	M ²	1.146,61
	RUA DAVI PEDRO DE OLIVEIRA	M ²	1.368,86
	RUA VEREADOR ARCESTI RICCI	M ²	684,63
	RUA GUILHERME PAZOTI	M ²	2.151,08



PREFEITURA MUNICIPAL DE TACIBA

Paço Municipal “Prefeito João Osório Zorzetti”

BAIRRO ALTANEIRO	RUA MANOEL PACHECO	M ²	653,46
	RUA PACÍFICO CARBONARI	M ²	686,90
BAIRRO JAMAICA; PAINEIRAS I E II	RUA SANTOS REIS	M ²	1.810,77
BAIRRO ALECRIM	RUA DOMINGOS MAIORANO	M ²	2.075,77
TOTAL RECAPEAMENTO		M ²	10.578,08

2-CLASSIFICAÇÃO DO OBJETO:

O objeto enquadra-se em serviços comuns de engenharia.

As atividades necessárias envolverão conhecimentos técnicos comuns e intelectuais, de domínio do mercado de infraestrutura urbana de interesse da administração.

Destarte o objeto abrangerá a execução de recapeamento de vias públicas e bairros do município em Concreto Usinado Betuminoso Usinado a Quente (CBUQ).

Uma concepção inicial, apoiada por um estudo de caso já elaborado para recapeamento asfáltico em CBUQ, elucida que serão necessários os serviços de limpeza, pintura de ligação, aplicação da nova camada asfáltica, compactação e acabamento. Ao comparar as atividades que serão necessárias (acima) com obras de pavimentações asfálticas realizadas no Estado de São Paulo, inclusive neste município, constata-se enorme similaridade. Portanto, tais atividades são amplamente difundidas na engenharia, sendo objetivamente padronizáveis e mensuráveis quanto ao desempenho, qualidade e adequação aos requisitos de desempenho, conforme define a alínea “a” do inciso XXI do artigo 06 da Lei 14.133/2021. Além disso, constata-se também que não há prejuízo para a aferição dos padrões de desempenho e qualidade almejados para o objeto, podendo ser



PREFEITURA MUNICIPAL DE TACIBA

Paço Municipal “Prefeito João Osório Zorzetti”

especificado apenas com projeto básico, conforme define o parágrafo 3º do artigo 18 da Lei 14.133/2021 – Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

3- DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE:

É dever da administração pública preservar e manter a mobilidade urbana em condições adequadas de uso e segurança.

Desta maneira, esta contratação é imprescindível para a execução de recapeamento asfáltico em diversas vias públicas e bairros do município, cumprindo o seu dever através da resolução dos seguintes problemas comumente existentes no sistema viário municipal:

Desgaste e envelhecimento: com o tempo, o asfalto sofre desgaste natural devido ao tráfego intenso, variações climáticas, exposição aos raios solares e ações de agentes químicos presentes na atmosfera. Esses fatores podem causar fissuras, trincas e deformações no pavimento, comprometendo sua integridade estrutural.

Deficiências no pavimento: o pavimento asfáltico pode apresentar uma série de deficiências, como buracos, ondulações, afundamentos, desgaste superficial, desprendimento da camada de rolamento, entre outros problemas. Essas falhas podem comprometer a segurança dos usuários, causar danos aos veículos e prejudicar a fluidez do tráfego.

Necessidade de melhorias estruturais: em alguns casos, o recapeamento asfáltico é necessário para fortalecer a estrutura do pavimento, especialmente quando ocorre a deterioração das camadas subjacentes, como a base e o subleito. O reforço estrutural pode envolver a remoção das camadas danificadas e a reconstrução do pavimento, garantindo uma base sólida para o novo revestimento asfáltico.

Aumento da capacidade de carga: Quando uma via apresenta um aumento significativo no volume de tráfego ou no peso dos veículos que a utilizam, pode ser necessário recapear o pavimento para aumentar sua



PREFEITURA MUNICIPAL DE TACIBA

Paço Municipal “Prefeito João Osório Zorzetti”

capacidade de carga e garantir sua durabilidade. Isso pode envolver o aumento da espessura da camada asfáltica ou a utilização de materiais mais resistentes.

Melhoria da qualidade da via: O recapeamento asfáltico também pode ser realizado como parte de um projeto de melhoria da qualidade da via, visando proporcionar maior conforto e segurança aos usuários. Isso pode incluir a redução de ruídos, a melhoria da drenagem, a sinalização adequada e a adoção de técnicas mais avançadas de pavimentação.

Em suma, a necessidade de realizar um recapeamento asfáltico surge principalmente devido ao desgaste natural do pavimento, às deficiências estruturais, ao aumento da demanda de tráfego e à busca por melhorias na qualidade da via.

Através desse processo, é possível restabelecer as condições adequadas da superfície de rolamento, garantindo a segurança dos usuários, conforto e durabilidade ao sistema viário.

4- DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL:

A entidade não possui Plano de Contratação Anual regulamentado nos termos do art. 12, VII, da Lei nº 14.1333 de 2021.

5- DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

A contratação objeto deste estudo preliminar apresenta os seguintes requisitos que serão pormenorizados no termo de referência:

- I) Definição do local e condições da execução dos serviços;
- II) Definição dos serviços a serem executados no Município;
- III) Definição do custo estimado da contratação, com base em planilha orçamentária elaborada pelo Município;
- IV) Apresentação, por parte dos interessados, de pelo menos 1 (um) atestado de capacidade técnica profissional e operacional,



PREFEITURA MUNICIPAL DE TACIBA

Paço Municipal “Prefeito João Osório Zorzetti”

comprovando a realização de serviços com características similares ao objeto a ser contratado;

- V) Os métodos, rotinas de execução dos trabalhos, etapas, tecnologias empregadas, bem como deveres e disciplinas exigidos, estão determinadas em cronograma, especificações técnicas e em memorial descritivo;
- VI) As obrigações entre Contratante e Contratada estarão no edital, no contrato administrativo a ser firmado, nos memoriais e nos projetos.

6- ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QNTD
01	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS COMUNS E NÃO CONTÍNUOS DE ENGENHARIA POR EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE RECAPEAMENTO ASFÁLTICO EM CBUQ (CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE), EM DIVERSAS VIAS PÚBLICAS E BAIRROS DO MUNICÍPIO.	SERVIÇO	1,00

7- LEVANTAMENTO DE MERCADO:

No que diz respeito ao levantamento de mercado, os serviços a serem desenvolvidos são referenciados em um conjunto de dados técnicos de obras, serviços e insumos da construção civil, convertidos em tabelas. Como exemplo, cito a Tabela SINAPI (Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil) e a Tabela CDHU (Companhia de Desenvolvimento Habitacional e Urbano do Estado de São Paulo). Desta forma, a partir dos projetos e memoriais, os serviços e insumos são mensurados, juntamente aos seus quantitativos, conforme as tabelas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TACIBA

Paço Municipal “Prefeito João Osório Zorzetti”

Ressalto ainda que existe uma quantidade suficiente de empresas que ofertam este tipo de produto/serviço nos arredores do Município, fato que se constata por contratações realizadas pelo próprio município.

8- ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:

É estimado um valor de R\$706.211,38 (setecentos e seis mil duzentos e onze reais e trinta e oito centavos).

9- DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:

A solução proposta consiste na execução de recapeamento asfáltico com Concreto Betuminoso Usinado a Quente (CBUQ) em trechos previamente selecionados da malha viária urbana do Município de Taciba-SP. O objetivo é reabilitar o pavimento deteriorado, restabelecendo as condições adequadas de rolamento, segurança e durabilidade.

A solução será composta pelas seguintes etapas e serviços principais:

1. Levantamento e demarcação dos trechos;
2. Limpeza da superfície: retirada de resíduos, poeira e partículas soltas para garantir melhor aderência do revestimento;
3. Aplicação de pintura de ligação (emulsão asfáltica RR-1C ou equivalente): promove aderência entre a camada antiga e o novo revestimento, evitando descolamentos futuros;
4. Aplicação da camada de CBUQ (espessura mínima acabada de 3 cm): utilização de mistura usinada em usina apropriada, composta por agregados minerais graduados e ligante asfáltico. A aplicação será feita com vibroacabadora, seguida de compactação com rolos apropriados.

A solução adotada, ao empregar CBUQ, garante elevada resistência mecânica, maior vida útil do pavimento, melhor desempenho sob tráfego intenso e menor necessidade de manutenção corretiva a curto prazo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TACIBA

Paço Municipal “Prefeito João Osório Zorzetti”

Além disso, a solução está em conformidade com as especificações técnicas amplamente utilizadas por órgãos públicos, como o DNIT, DERs estaduais e prefeituras, conferindo padronização, segurança jurídica e viabilidade técnica à contratação.

Desta forma, a solução é a contratação de empresa com domínio de mercado dos serviços de pavimentação e recapeamento asfáltico, a qual detenha mão de obra especializada e condições de fornecer equipamentos e materiais necessários para as obras e serviços, conforme especificações e prazos estabelecidos (estimativa de dois meses).

10- JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO:

A contratação dos serviços em item único, sem parcelamento do seu objeto, é a que melhor atende os interesses e necessidades da Administração pelos motivos a seguir:

- O parcelamento tornaria os serviços a serem prestados insignificantes em termos de valor, podendo ocasionar a sua não contratação;
- Quanto maior o valor do contrato, mais se torna atraente para as empresas do segmento;
- Não haverá a necessidade de gerir mais de um contrato, havendo economia nos procedimentos da fiscalização de contratos, pois os controles serão exercidos somente sobre uma empresa;
- Economia de recursos financeiros, pois não serão duplicadas as publicações dos eventuais resultados de julgamento da licitação, dos extratos de contrato e termos de aditamentos e;
- Economia de recursos humanos, visto que tanto a equipe que processará a licitação, como a assessoria jurídica e a equipe de fiscalização, concentrarão suas ações em um único procedimento de contratação;
- Não haverá nenhum prejuízo para os licitantes, pois o volume de negócios será atraente para que muitas empresas do mercado possam participar da licitação.

Nesse sentido, o objeto que se pretende licitar não deve ser parcelado, pois:



PREFEITURA MUNICIPAL DE TACIBA

Paço Municipal “Prefeito João Osório Zorzetti”

- A despeito de ser viável tecnicamente, o parcelamento não é viável economicamente e traz prejuízo para o conjunto da solução;
- Um número maior de contratos pode implicar maior dificuldade para fiscalizar;
- Não foi possível formar convicção de que haverá ganho de escala com a contratação em item único, mas existe convicção de que haverá perda com o parcelamento, pois o valor da parcela referente a cada categoria seria pequeno e pouco atraente para o mercado;
- Não haverá melhor aproveitamento do mercado ou ampliação da competitividade com o parcelamento, pelo contrário, o mercado tende a se afastar de contratações de valores muito baixos, como seria o caso de uma eventual licitação dividida em vários itens.

11- RESULTADOS PRETENDIDOS:

A execução do objeto conveniado revela-se de grande importância para melhorar a qualidade, durabilidade e segurança da via, reduzindo a necessidade de manutenções frequentes, garantindo a fluidez e segurança do tráfego de veículos nas áreas abordadas e proporcionando melhores condições para os usuários.

12- PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO:

A Administração Pública deverá definir os servidores que farão parte da equipe de fiscalização e gestão contratual, assegurar-se da garantia a ser depositada pela Contratada (quando necessária for), e realizar reunião inicial preparatória com representantes da Contratada, Fiscais nomeados e representantes da Contratante.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TACIBA

Paço Municipal “Prefeito João Osório Zorzetti”

13 – CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES:

Constata-se a inexistência de processos licitatórios correlatos e interdependentes a esse.

14- ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO:

A contratação vai de encontro com as metas de melhoria da malha viária pública do Município, previstas no Plano Plurianual – PPA, na Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO e na Lei Orçamentária Anual – LOA.

15- POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E TRATAMENTOS:

Para a execução dos serviços de recapeamento asfáltico não haverá intervenção no meio ambiente uma vez que o pavimento já existe, ou seja, não existirá supressão de vegetação, movimento de terra, abertura de vias e nem desvio do fluxo pluvial, além de que a obra ocorrerá em área urbana já estabilizada.

16- DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE:

Com base nas informações levantadas ao longo do estudo técnico desenvolvido, declaramos que a solução apresentada é viável de prosseguir e ser concretizada, pois:

- A necessidade apontada é clara e adequadamente justificada;
- Está alinhada com os objetivos estratégicos do órgão ou com os programas/atividades formalmente estabelecidas para a Unidade Requisitante;
- As quantidades e demais exigências a contratar estão coerentes com os requisitos quantitativos e qualitativos que precisam ser atendidos para resolução da necessidade identificada;
- A análise de mercado demonstra haver diversas empresas no mercado nacional capazes de prestar os serviços demandados;
- A escolha da melhor solução está justificada no corpo do detalhamento do estudo técnico preliminar;



PREFEITURA MUNICIPAL DE TACIBA

Paço Municipal “Prefeito João Osório Zorzetti”

- Não será possível a contratação por meio de compra compartilhada;
- Os resultados pretendidos com solução escolhida atendem aos requisitos apresentados e agregam valor em termos de economicidade, aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis, bem como melhoria da qualidade dos serviços ofertados à sociedade;
- Não haverá necessidade de adequar o ambiente do órgão para contratação pretendida;
- Foram realizadas estimativas expeditas de preços de mercado de acordo com o banco de dados da tabela de custos do governo (SINAPI e CDHU), a fim de que a Administração Superior possa avaliar, aprovar e programar o provimento dos recursos necessários ao longo de todo o período de implantação da solução.

17- RESPONSÁVEL:

João Pedro de Assis Manganaro
Engenheiro Civil – CREA/SP nº 5069603334

Ozeas Benvindo da Silva
Secretário Municipal de Serviços, Obras e Infraestrutura



PREFEITURA MUNICIPAL DE TACIBA

Paço Municipal "Prefeito João Osório Zorzetti"

ANEXO II

MINUTA DE CONTRATO

(Processo Administrativo nº ____/2025)

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº
____/2025, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICIPIO
DE **TACIBA** E A EMPRESA

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE TACIBA**, pessoa jurídica de direito público, com sede na _____, Nº ____, centro, na cidade de _____, inscrito(a) no CNPJ sob o nº _____, neste ato representada pelo Prefeito Municipal _____ doravante denominado **CONTRATANTE**, e _____, inscrito no CNPJ sob o nº _____, sediado na _____, cep: _____ na cidade de _____, doravante designado **CONTRATADO**, neste ato representado por _____ brasileiro(a), inscrito no CPF nº _____, Identidade nº _____, conforme tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº ____/2025 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Concorrência Eletrônica nº ____/2025 mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O presente contrato tem por objeto

1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.2.1. O Termo de Referência;

1.2.2. A Proposta do CONTRATADO;

1.2.3. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de ____ (____) contados do dia de assinatura do instrumento contratual, podendo ser prorrogado nos termos da lei federal 14.133/2021.

2.1.1. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o CONTRATADO, bem como à inexistência de registros no Cadastro Informativo de créditos não quitados do setor público federal (Cadin).

2.2. O CONTRATADO não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.3. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TACIBA

Paço Municipal "Prefeito João Osório Zorzetti"

2.4. O contrato não poderá ser prorrogado quando o CONTRATADO tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

3 CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4 CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. As regras sobre a subcontratação do objeto são aquelas estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

5 CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

5.1. O valor **total** pelo fornecimento do objeto deste contrato será de R\$: _____ (_____).

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

6 CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO

6.1. O prazo para pagamento ao CONTRATADO e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7 CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE

7.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são aquelas definidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

8 CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. São obrigações do CONTRATANTE:

8.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo CONTRATADO, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.1.3. Notificar o CONTRATADO, por escrito, sobre vícios, defeitos incorreções, imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na execução do objeto contratual, fixando prazo para que seja substituído, reparado ou corrigido, total ou parcialmente, às suas expensas, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas;

8.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo CONTRATADO;

8.1.5. Efetuar o pagamento ao CONTRATADO do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TACIBA

Paço Municipal "Prefeito João Osório Zorzetti"

8.1.6. Aplicar ao CONTRATADO as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.1.7. Cientificar a Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo CONTRATADO;

8.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.1.8.1. A Administração terá o prazo de 10 dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.1.9. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo CONTRATADO no prazo máximo de 10 dias.

8.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo CONTRATADO com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do CONTRATADO, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9 CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

9.1 O CONTRATADO deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.3 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens e serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.4 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo CONTRATANTE, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.5 CONTRATADO deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:

9.5.1 prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

9.5.2 certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

9.5.3 certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do CONTRATADO;

9.5.4 Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e

9.5.5 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

9.6 Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao CONTRATANTE e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.7 Comunicar ao Fiscal do contrato tempestivamente, observada a urgência da situação, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual, não ultrapassando o prazo de 24 (vinte e quatro) horas;



PREFEITURA MUNICIPAL DE TACIBA

Paço Municipal "Prefeito João Osório Zorzetti"

9.8 Paralisar, por determinação do CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

9.9 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.10 Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação;

9.11 Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas;

9.12 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.13 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.14 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do CONTRATANTE;

9.15 Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados;

9.16 Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos;

9.17 Fornecer todos os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação de regência;

9.18 Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;

9.19 Submeter previamente, por escrito, ao CONTRATANTE, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere;

9.20 Cumprir as normas de proteção ao trabalho, inclusive aquelas relativas à segurança e à saúde no trabalho;

9.21 Não submeter os trabalhadores a condições degradantes de trabalho, jornadas exaustivas, servidão por dívida ou trabalhos forçados;

9.22 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos de idade, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos de idade, observada a legislação pertinente;

9.23 Não submeter o menor de dezoito anos de idade à realização de trabalho noturno e em condições perigosas e insalubres e à realização de atividades constantes na Lista de Piores Formas de Trabalho Infantil, aprovada pelo Decreto nº 6.481, de 12 de junho de 2008;

9.24 Receber e dar o tratamento adequado a denúncias de discriminação, violência e assédio no ambiente de trabalho;

9.25 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);



PREFEITURA MUNICIPAL DE TACIBA

Paço Municipal "Prefeito João Osório Zorzetti"

9.26 Comunicar ao CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega dos serviços, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.27 Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato.

10 CLÁUSULA DÉCIMA– GARANTIA DE EXECUÇÃO

10.1. As regras sobre a garantia contratual do objeto são aquelas estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

11 CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Nos termos do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, o descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA, sem justificativa aceita, poderá acarretar as seguintes sanções:

- a) Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, o funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Dar causa à inexecução total do contrato;
- d) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- e) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- f) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- g) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- h) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

§ único - Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas acima, as seguintes penalidades, nos limites previstos no art. 156 da Lei nº 14.133/2021.

a) O valor da multa, aplicada será descontado imediatamente no pagamento subsequente, sendo ainda aplicado juros de mora de 1,00% (um por cento) ao mês, ou 0,0333% por dia de atraso.

b) Na impossibilidade de desconto no pagamento subsequente, será liquidado do seguro caução previsto neste instrumento.

c) As sanções previstas nestes instrumentos poderão ser aplicadas cumulativamente, exceto as multas escalonadas por datas, e a multa de advertência.

d) No caso de multa, cuja apuração ainda esteja em processamento, ou seja, na fase da defesa prévia, o CONTRATANTE poderá fazer a retenção do valor correspondente à multa, até a decisão final da defesa prévia. Caso a defesa prévia seja aceita, ou aceita parcialmente, pelo CONTRATANTE, o valor retido correspondente será depositado em favor da CONTRATADA, em até 05 (cinco) dias úteis a contar da data da decisão final da defesa apresentada.

12 CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

12.1 O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TACIBA

Paço Municipal “Prefeito João Osório Zorzetti”

12.2 Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

12.2.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do CONTRATADO:

12.2.1.1 ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

12.2.1.2 poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

12.3 O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.4 Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.5 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.6 Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.7 O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

12.7.1 Do balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.7.2 Da relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.7.3 Das indenizações e multas.

12.8 A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

12.9 O CONTRATANTE poderá ainda:

12.9.1 Nos casos em que houver necessidade de ressarcimento de prejuízos causados à Administração, nos termos do inciso IV do art. 139 da Lei n.º 14.133, de 2021, reter os eventuais créditos existentes em favor do CONTRATADO decorrentes do contrato.

12.10 O contrato poderá ser extinto caso se constate que o CONTRATADO mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

13 CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES

13.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

13.2 O CONTRATADO é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.3 As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.4 As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do CONTRATANTE, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TACIBA

Paço Municipal "Prefeito João Osório Zorzetti"

13.5 Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

14 CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento vigente, na dotação abaixo discriminada: _____, Ficha ____.

14.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

15 CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

15.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

16 CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao CONTRATANTE divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

17 CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

17.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Regente Feijó para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021.

Taciba, ____ de _____ de 2025.

Prefeitura Municipal de Taciba
Izidoro Arcesti Ricci
Contratante

Contratado

TESTEMUNHAS:



PREFEITURA MUNICIPAL DE TACIBA

Paço Municipal "Prefeito João Osório Zorzetti"

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

(Anexo LC-01 Instruções TCESP nº 1/2024)

CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE TACIBA**

CONTRATADA:

CONTRATO N°:

OBJETO:

ADVOGADO(S):

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;

c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (<https://doe.tce.sp.gov.br/>), em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2024, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);

e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Taciba/SP, xx de xxxxxxx de 2025.

Autoridade Máxima do Órgão/Entidade:

Nome: **IZIDORO ARCESTI RICCI**

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: ***.242.***-32

Responsáveis pela Homologação do Certame ou Ratificação da Dispensa/Inexigibilidade de Licitação:



PREFEITURA MUNICIPAL DE TACIBA

Paço Municipal "Prefeito João Osório Zorzetti"

Nome: **IZIDORO ARCESTI RICCI**

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: ***.242.***-32

Assinatura: _____

Responsáveis que Assinaram o Ajuste:

Pelo Contratante:

Nome: **IZIDORO ARCESTI RICCI**

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: ***.242.***-32

Pela Contratada:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

Assinatura: _____

Ordenador de Despesas da Contratante:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

Gestor do Contrato:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

Demais Responsáveis ⁽¹⁾:

Tipo de ato sob sua responsabilidade: _____

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

(1) O Termo de Ciência e de Notificação deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e de Notificação, será ele objeto de notificação específica.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TACIBA

Paço Municipal "Prefeito João Osório Zorzetti"

DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP (Anexo LC-02 Instruções TCE-SP nº 1/2024)

CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE TACIBA**

CNPJ Nº: 55.354.302/0001-50

CONTRATADA:

CNPJ Nº:

CONTRATO N°:

DATA DA ASSINATURA:

VIGÊNCIA:

OBJETO:

VALOR (R\$):

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Em se tratando de obras/serviços de engenharia:

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, em especial, os a seguir relacionados, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados:

- a) memorial descritivo dos trabalhos e respectivo cronograma físico-financeiro;
- b) orçamento detalhado em planilhas que expressem a composição de todos os seus custos unitários;
- c) previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes de obras ou serviços a serem executados no exercício financeiro em curso, de acordo com o respectivo cronograma;
- d) comprovação no Plano Plurianual de que o produto das obras ou serviços foi contemplado em suas metas;
- e) as plantas e projetos de engenharia e arquitetura.

Taciba/SP, xx de xxxxx de 2025.

Nome: **IZIDORO ARCESTI RICCI**

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: ***.242.***-32

Assinatura: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE TACIBA

Paço Municipal "Prefeito João Osório Zorzetti"

ANEXO III

Processo Administrativo Nº XX/2025

Concorrência Eletrônica Nº XX/2025

Modelo de DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

(A Declaração deverá ser redigida em papel timbrado da licitante).

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº:

PROPONENTE:

CNPJ Nº:

ENDEREÇO:

BAIRRO:

TELEFONE:

CIDADE:

E-MAIL:

A empresa supracitada, através de seu Representante Legal que ao final assina, atendendo as exigências do Concorrência Eletrônica em epígrafe **DECLARA** que:

1. Cumpre plenamente as exigências e os requisitos de habilitação previstos no instrumento convocatório desta Concorrência Eletrônica e está ciente que, constatada a inveracidade de quaisquer das informações e/ou de documentos fornecidos, poderá sofrer as sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

2. São verdadeiras as informações aqui prestadas, sobre as quais assumimos todas as responsabilidades, sob pena de incorrer nas sanções previstas no art. 299 do Código Penal.

_____, ____ de _____ de 2025.

Representante Legal

NOME:

CPF:

ANEXO IV
ATESTADO DE VISITA TÉCNICA
(OPCIONAL)

Atestamos, para os devidos fins que a empresa _____, CNPJ/MF no. _____, E-mail _____ através do engenheiro Sr. _____, CREA nº. _____, realizou a visita técnica e tomou conhecimento das condições e possíveis locais onde serão executados os **SERVIÇOS** conforme detalhado no **ANEXO V – DOCUMENTOS COMPLEMENTARES**, objeto da CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N° 02/2025.

_____, _____, _____ de 2025.

Engenheiro ou arquiteto credenciado pela empresa:

Nome: _____

Assinatura: _____

CREA:

ANEXO V
CONCORRÊNCIA Nº 02/2025

MODELO DE DECLARAÇÃO DE VISITA

(NOTA: A declaração poderá ser apresentada nesta folha-modelo, ou, se preferir, a proponente poderá usar papel próprio, desde que nele constem todos os dados, sem qualquer alteração, apresentados neste modelo).

CONCORRÊNCIA Nº:

PROPONENTE:

CNPJ Nº:

IE Nº:

ENDEREÇO:

BAIRRO:

CIDADE:

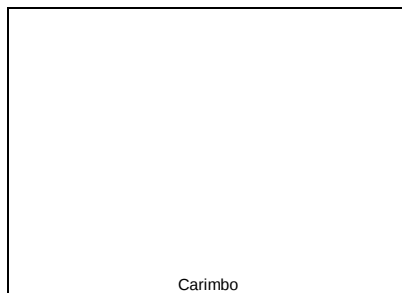
TELEFONE:

E-MAIL:

Atendendo as exigências da Concorrência em epígrafe, o(a) proponente supra qualificado(a) **DECLARA** que:

1. Tomou conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação, bem como conhecimento do local do objeto, acerca do seu estado físico e jurídico/legal em que se encontra, de suas dimensões, bem como dos ônus incidentes.

2. São verdadeiras as informações aqui prestadas, sobre as quais assumimos todas as responsabilidades, sob pena de incorrer nas sanções previstas no art. 299 do Código Penal.



_____, ____ de _____ de 2025.

NOME:
RG:
CPF:
CARGO:



PREFEITURA MUNICIPAL DE TACIBA

Paço Municipal "Prefeito João Osório Zorzetti"

QUADRO DE COMPOSIÇÕES DO BDI

Taciba-SP, 15 de Agosto de 2025.

Intervenção: Recapeamento Asfáltico em CBUQ de diversas vias do Município, diversos bairros.

Endereço: Rua Salvador Gabeloni; Rua Davi Pedro de Oliveira; Rua Vereador Arcesti Ricci; Rua Manoel Pacheco; Rua Pacífico Carbonari; Rua Santos Reis; Rua Domingos Maiorano; Rua Guilherme Pazoti.

Processo: Emenda Especial 202419970013.

Conforme legislação tributária municipal, definir estimativa de percentual da base de cálculo para o ISS:	60,00%
Sobre a base de cálculo, definir a respectiva alíquota do ISS (entre 2% e 5%):	5,00%

BDI 1

TIPO DE OBRA

Construção de Praças Urbanas, Rodovias, Ferrovias e recapeamento e pavimentação de vias urbanas

Itens	Siglas	% Adotado
Administração Central	AC	4,01%
Seguro e Garantia	SG	0,40%
Risco	R	0,56%
Despesas Financeiras	DF	1,11%
Lucro	L	7,30%
Tributos (impostos COFINS 3%, e PIS 0,65%)	CP	3,65%
Tributos (ISS, variável de acordo com o município)	ISS	3,00%
Tributos (Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta - 0% ou 4,5% - Desoneração)	CPRB	0,00%
BDI SEM desoneração (Fórmula Acórdão TCU)	BDI PAD	22,00%

Os valores de BDI foram calculados com o emprego da fórmula:

$$BDI = \frac{(1+AC + S + R + G) * (1 + DF) * (1+L)}{(1-CP-ISS-CRPB)} - 1$$

Declaro para os devidos fins que, conforme legislação tributária municipal, a base de cálculo deste tipo de obra corresponde à 60%, com a respectiva alíquota de 5%.

Declaro para os devidos fins que o regime de Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta adotado para elaboração do orçamento foi SEM Desoneração, e que esta é a alternativa mais adequada para a Administração Pública.

João Pedro de Assis Manganaro
Engenheiro Civil – CREA/SP: 5069603334



MUNICÍPIO DE TACIBA

Paço Municipal "Prefeito João Osório Zorzetti"

COMPOSIÇÕES - SEM DESONERAÇÃO

PROPONENTE	MUNICÍPIO DE TACIBA		
INTERVENÇÃO	RECAPEAMENTO ASFÁLTICO EM CBUQ DE DIVERSAS VIAS DO MUNICÍPIO, DIVERSOS BAIRROS		
PROCESSO	EMENDA ESPECIAL 202419970013		
END. INTERVENÇÃO	RUA SALVADOR GABELONI; RUA DAVI PEDRO DE OLIVEIRA; RUA VEREADOR ARCESTI RICCI; RUA MANOEL PACHECO; RUA PACÍFICO CARBONARI; RUA SANTOS REIS; RUA DOMINGOS MAIORANO; RUA GUILHERME PAZOTI		
SINAPI	05/2025 - SEM DESONERAÇÃO	ENCARGOS SOCIAIS	115,48%
CDHU	BOLETIM 198 - SEM DESONERAÇÃO - MAIO/2025	BDI	22,76%

COMPOSIÇÕES - EXECUÇÃO DE SERVIÇOS POR ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

FONTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	COEFIC.	CUSTO UNIT NÃO DESONER.
Composição	001	ADMINISTRAÇÃO LOCAL DE OBRA	MES		2.630,40
SINAPI	90777	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA JUNIOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	8	130,52
SINAPI	90776	ENCARREGADO GERAL COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	32	49,57
Composição	002	MOBILIZAÇÃO	UN		1.780,72
SINAPI	91031	CAMINHÃO TRUCADO (C/ TERCEIRO EIXO) ELETRÔNICO - POTÊNCIA 231CV - PBT = 22000KG - DIST. ENTRE EIXOS 5170 MM - INCLUI CARROCERIA FIXA ABERTA DE MADEIRA - CHP DIURNO. AF_06/2015	CHP	4,6	268,69
SINAPI	96155	TRATOR DE PNEUS COM POTÊNCIA DE 85 CV, TRAÇÃO 4X4, COM VASSOURA MECÂNICA ACOPLADA - CHI DIURNO. AF_02/2017	CHI	0,825	55,17
SINAPI	83362	ESPARGIDOR DE ASFALTO PRESSURIZADO, TANQUE 6 M3 COM ISOLAÇÃO TÉRMICA, AQUECIDO COM 2 MAÇARICOS, COM BARRA ESPARGIDORA 3,60 M, MONTADO SOBRE CAMINHÃO TOCO, PBT 14.300 KG, POTÊNCIA 185 CV - CHP DIURNO. AF_05/2023	CHP	0,825	274,95
SINAPI	95632	ROLO COMPACTADOR VIBRATORIO TANDEM, ACO LISO, POTENCIA 125 HP, PESO SEM/COM LASTRO 10,20/11,65 T, LARGURA DE TRABALHO 1,73 M - CHI DIURNO. AF_11/2016	CHI	0,825	92,08
SINAPI	96464	ROLO COMPACTADOR DE PNEUS, ESTÁTICO, PRESSÃO VARIÁVEL, POTÊNCIA 110 HP, PESO SEM/COM LASTRO 10,8/27 T, LARGURA DE ROLAGEM 2,30 M - CHI DIURNO. AF_06/2017	CHI	0,825	98,71



MUNICÍPIO DE TACIBA

Paço Municipal "Prefeito João Osório Zorzetti"

COMPOSIÇÕES - SEM DESONERAÇÃO

PROPONENTE	MUNICÍPIO DE TACIBA		
INTERVENÇÃO	RECAPEAMENTO ASFÁLTICO EM CBUQ DE DIVERSAS VIAS DO MUNICÍPIO, DIVERSOS BAIRROS		
PROCESSO	EMENDA ESPECIAL 202419970013		
END. INTERVENÇÃO	RUA SALVADOR GABELONI; RUA DAVI PEDRO DE OLIVEIRA; RUA VEREADOR ARCESTI RICCI; RUA MANOEL PACHECO; RUA PACÍFICO CARBONARI; RUA SANTOS REIS; RUA DOMINGOS MAIORANO; RUA GUILHERME PAZOTI		
SINAPI	05/2025 - SEM DESONERAÇÃO	ENCARGOS SOCIAIS	115,48%
CDHU	BOLETIM 198 - SEM DESONERAÇÃO - MAIO/2025	BDI	22,76%

COMPOSIÇÕES - EXECUÇÃO DE SERVIÇOS POR ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

FONTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	COEFIC.	CUSTO UNIT NÃO DESONER.
SINAPI	5837	VIBROACABADORA DE ASFALTO SOBRE ESTEIRAS, LARGURA DE PAVIMENTAÇÃO 1,90 M A 5,30 M, POTÊNCIA 105 HP CAPACIDADE 450 T/H - CHI DIURNO. AF 11/2014	CHI	0,825	139,38
Composição	003	DESMOBILIZAÇÃO	UN		1.780,72
Composição	002	MOBILIZAÇÃO	UN	1	1.780,72
Composição	004	EXECUÇÃO DE PINTURA DE LIGAÇÃO COM EMULSÃO ASFÁLTICA RR-1C, PARA OBRAS DE CONSTRUÇÃO DE PAVIMENTOS. AF_09/2024. REF ITEM 104375	M2		6,56
SINAPI	5839	VASSOURA MECÂNICA REBOCÁVEL COM ESCOVA CILÍNDRICA, LARGURA ÚTIL DE VARRIMENTO DE 2,44 M - CHP DIURNO. AF 06/2014	CHP	0,001637	9,65
SINAPI	5841	VASSOURA MECÂNICA REBOCÁVEL COM ESCOVA CILÍNDRICA, LARGURA ÚTIL DE VARRIMENTO DE 2,44 M - CHI DIURNO. AF 06/2014	CHI	0,003637	4,85
CDHU-I	F.03.000.0 24704	Emulsão RR-1-C	KG	1,2	4,50
SINAPI	83362	ESPARGIDOR DE ASFALTO PRESSURIZADO, TANQUE 6 M3 COM ISOLAÇÃO TÉRMICA, AQUECIDO COM 2 MAÇARICOS, COM BARRA ESPARGIDORA 3,60 M, MONTADO SOBRE CAMINHÃO TOCO, PBT 14.300 KG, POTÊNCIA 185 CV - CHP DIURNO. AF_05/2023	CHP	0,0004229	274,95
SINAPI	88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,005274	29,77
SINAPI	89035	TRATOR DE PNEUS, POTÊNCIA 85 CV, TRAÇÃO 4X4, PESO COM LASTRO DE 4.675 KG - CHP DIURNO. AF_06/2014	CHP	0,001637	133,98



MUNICÍPIO DE TACIBA

Paço Municipal "Prefeito João Osório Zorzetti"

COMPOSIÇÕES - SEM DESONERAÇÃO

PROPONENTE	MUNICÍPIO DE TACIBA		
INTERVENÇÃO	RECAPEAMENTO ASFÁLTICO EM CBUQ DE DIVERSAS VIAS DO MUNICÍPIO, DIVERSOS BAIRROS		
PROCESSO	EMENDA ESPECIAL 202419970013		
END. INTERVENÇÃO	RUA SALVADOR GABELONI; RUA DAVI PEDRO DE OLIVEIRA; RUA VEREADOR ARCESTI RICCI; RUA MANOEL PACHECO; RUA PACÍFICO CARBONARI; RUA SANTOS REIS; RUA DOMINGOS MAIORANO; RUA GUILHERME PAZOTI		
SINAPI	05/2025 - SEM DESONERAÇÃO	ENCARGOS SOCIAIS	115,48%
CDHU	BOLETIM 198 - SEM DESONERAÇÃO - MAIO/2025	BDI	22,76%

COMPOSIÇÕES - EXECUÇÃO DE SERVIÇOS POR ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

FONTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	COEFIC.	CUSTO UNIT NÃO DESONER.
SINAPI	89036	TRATOR DE PNEUS, POTÊNCIA 85 CV, TRAÇÃO 4X4, PESO COM LASTRO DE 4.675 KG - CHI DIURNO. AF_06/2014	CHI	0,0048511	50,53
SINAPI	91486	ESPARGIDOR DE ASFALTO PRESSURIZADO, TANQUE 6 M3 COM ISOLAÇÃO TÉRMICA, AQUECIDO COM 2 MAÇARICOS, COM BARRA ESPARGIDORA 3,60 M, MONTADO SOBRE CAMINHÃO TOCO, PBT 14.300 KG, POTÊNCIA 185 CV - CHI DIURNO. AF_05/2023	CHI	0,0048511	75,78

TACIBA-SP, 15 DE AGOSTO DE 2025

JOÃO PEDRO DE ASSIS MANGANARO
ENGENHEIRO CIVIL - RESPONSÁVEL TÉCNICO
CREA/SP: 5069603334



MUNICÍPIO DE TACIBA

Paço Municipal "Prefeito João Osório Zorzetti"

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

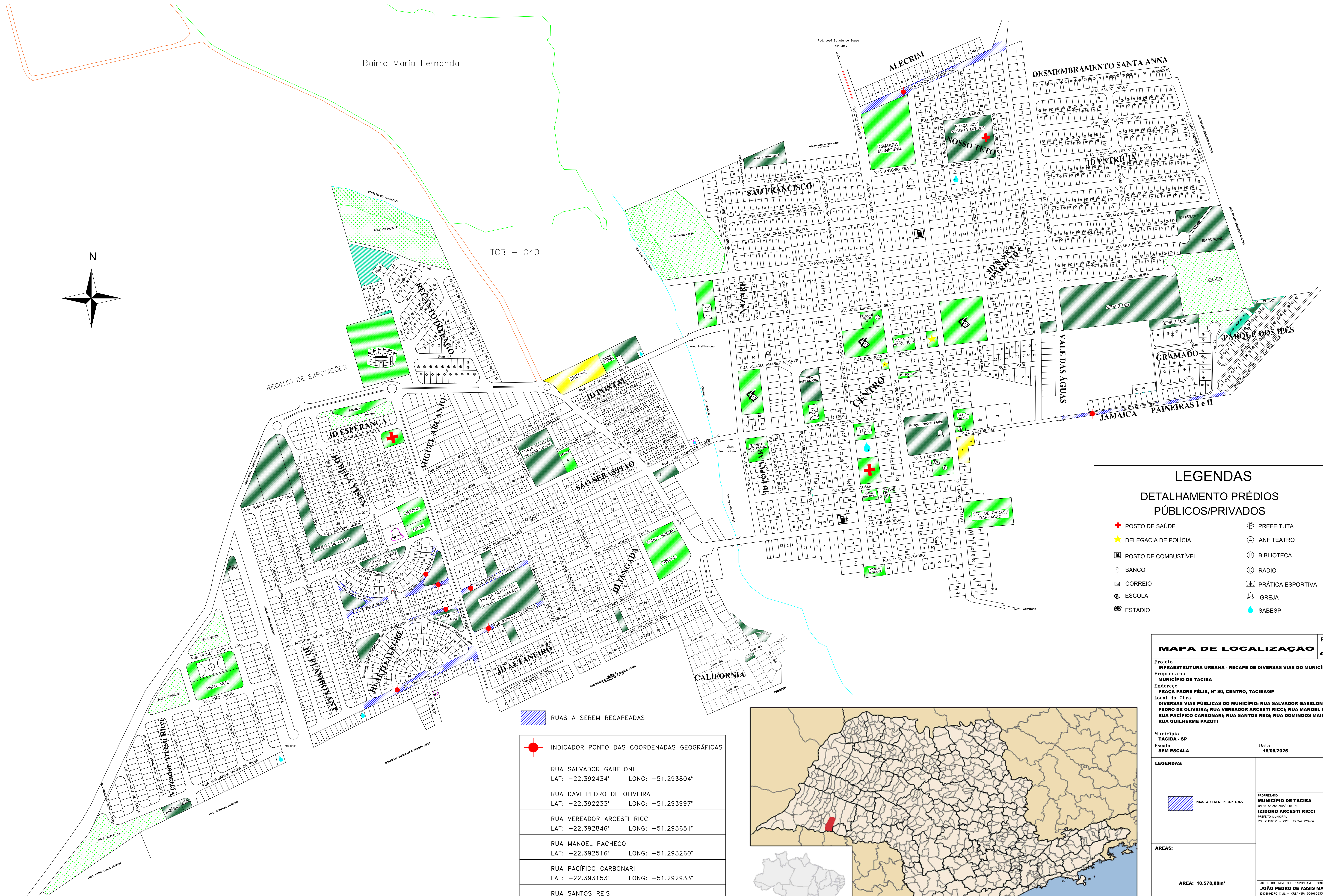
PROPONENTE	PREFEITURA MUNICIPAL DE TACIBA-SP	END. INTERVENÇÃO	RUA SALVADOR GABELONI; RUA DAVI PEDRO DE OLIVEIRA; RUA VEREADOR ARCESTI RICCI; RUA MANOEL PACHECO; RUA PACÍFICO CARBONARI; RUA SANTOS REIS; RUA DOMINGOS MAIORANO; RUA GUILHERME PAZOTI		
INTERVENÇÃO	RECAPEAMENTO ASFÁLTICO EM CBUQ DE DIVERSAS VIAS DO MUNICÍPIO, DIVERSOS BAIRROS				
PROCESSO	EMENDA ESPECIAL 202419970013	BOLETIM CDHU	198 - SEM DESONERAÇÃO	ENCARGOS SOCIAIS	115,48%
		SINAPI	05/2025 - SEM DESONERAÇÃO	BDI	22,00%

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO - EXECUÇÃO DE SERVIÇOS POR ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR (R\$)	PARCELAS:	FRETE DE OBRA:	1ª	2ª
					30 DIAS	60 DIAS
1	RECAPEAMENTO ASFÁLTICO EM CBUQ DE DIVERSAS VIAS DO MUNICÍPIO, DIVERSOS BAIRROS	R\$ 706.211,38	% PERÍODO: R\$:		50,42%	49,58%
1.1	SERVIÇOS PRELIMINARES	R\$ 1.654,56	% PERÍODO: R\$:	1,00	R\$ 356.105,45	R\$ 350.105,93
1.2	ADMINISTRAÇÃO LOCAL	R\$ 6.418,18	% PERÍODO: R\$:		100,00%	0,00%
1.3	MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO	R\$ 4.344,96	% PERÍODO: R\$:		R\$ 1.654,56	R\$ -
1.4	RECAPEAMENTO ASFÁLTICO EM CBUQ	R\$ 693.793,68	% PERÍODO: R\$:		50,00%	50,00%
TOTAL		R\$ 706.211,38	PERÍODO:		R\$ 3.209,09	R\$ 3.209,09
			ACUMULADO:		100,00%	0,00%
					R\$ 4.344,96	R\$ -
					50,00%	50,00%
					R\$ 346.896,84	R\$ 346.896,84
					%	
					TOTAL	R\$ 356.105,45 R\$ 350.105,93
					%	
					TOTAL	R\$ 356.105,45 R\$ 706.211,38

TACIBA-SP, 15 DE AGOSTO DE 2025

JOÃO PEDRO DE ASSIS MANGANARO
ENGENHEIRO CIVIL - RESPONSÁVEL TÉCNICO
CREA/SP: 5069603334



MAPA DE LOCALIZAÇÃO

LEGENDAS

DETALHAMENTO PRÉDIOS PÚBLICOS/PRIVADOS

+

POSTO DE SAÚDE

★DELEGACIA DE POLÍCIA

POSTO DE COMBUSTÍVEL

\$BANCO

CORREIO

P

PREFEITURA

A

ANFITEATRO

B

BIBLIOTECA

R

RADIOPRÁTICA ESPORTIVAIGREJASABESP

RUAS A SEREM RECAPEADAS

INDICADOR PONTO DAS COORDENADAS GEOGRÁFICAS

RUA SALVADOR GABELONI	
LAT: -22.392434°	LONG: -51.293804°
RUA DAVI PEDRO DE OLIVEIRA	
LAT: -22.392233°	LONG: -51.293997°
RUA VEREADOR ARCESTI RICCI	
LAT: -22.392846°	LONG: -51.293651°
RUA MANOEL PACHECO	
LAT: -22.392516°	LONG: -51.293260°
RUA PACÍFICO CARBONARI	
LAT: -22.393153°	LONG: -51.292933°
RUA SANTOS REIS	
LAT: -22.389641°	LONG: -51.282264°
RUA DOMINGOS MAIORANO	
LAT: -22.384225°	LONG: -51.285430°
RUA GUILHERME PAZOTI	
LAT: -22.394179°	LONG: -51.294574°



MUNICÍPIO DE TACIBA-SP

MAPA DE LOCALIZAÇÃO

Projeto
INFRAESTRUTURA URBANA - RECAPE DE DIVERSAS VIAS DO MUNICÍPIO
Proprietário
MUNICÍPIO DE TACIBA
Endereço
PRAÇA PADRE FÉLIX, N° 80, CENTRO, TACIBA/SP
Local de Obra
DIVERSAS VIAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO: RUA SALVADOR GABELONI; RUA DAVI PEDRO DE OLIVEIRA; RUA VEREADOR ARCESTI RICCI; RUA MANOEL PACHECO; RUA PACÍFICO CARBONARI; RUA SANTOS REIS; RUA DOMINGOS MAIORANO; RUA GUILHERME PAZOTI

Município
TACIBA - SP
Escala
SEM ESCALA
Data
15/08/2025

LEGENDAS:

RUAS A SEREM RECAPEADAS

ÁREAS:

AREA: 10.578,08m²

PROPRIETÁRIO
MUNICÍPIO DE TACIBA
CNPJ: 06.304.302/0001-50
IZIDORO ARCESTI RICCI
PREFEITO MUNICIPAL
RG: 21193021 - CPF: 129.242.928-32

AUTOR DO PROJETO E RESPONSÁVEL TÉCNICO
JOÃO PEDRO DE ASSIS MANGANARO
ENGENHEIRO CIVIL - CREA/SP: 06860334
ART. n° 2620241998265



PREFEITURA MUNICIPAL DE TACIBA

Paço Municipal “Prefeito João Osório Zorzetti”

1. MATRIZ DE RISCO

As situações identificadas para fins de alocação dos riscos são as que seguem descritas no quadro abaixo:

RISCO	DESCRIÇÃO	MATERIALIZAÇÃO	INTENSIDADE DO IMPACTO	EXPECTATIVA DE OCORRÊNCIA	MITIGAÇÃO	ALOCÇÃO
Roubos ou furtos na obra	Prejuízos gerados por segurança inadequada no canteiro de obras, gerando custos adicionais	Aumento dos custos e do prazo de conclusão da obra	Alto	Baixa	Planejamento interno da contratada	Contratada
Incapacidade de gerenciamento de obras e serviços concomitantes	Falta de mão de obra para cumprimento dos prazos do contrato	Aumento do prazo para conclusão da obra	Alto	Baixa	Gerenciamento de pessoas eficientes pela empresa e contratação de mão de obra em quantidade suficiente	Contratada
Atraso no repasse dos recursos decorrentes de convênio com outros entes públicos	Atraso do repasse dos recursos inicialmente firmados para pagamento da contratada para parcelas de medição	Ausência de correção monetária/inflação do período da medição até o pagamento.	Médio	Baixa	Provocação do ente que firmou o convênio com a Administração para verificação acerca do motivo do atraso do repasse	Contratante
Variação excessiva dos custos dos materiais utilizados para	Alteração dos preços em razão de políticas fiscais ou tributárias	Impossibilidade de execução da obra pelo aumento excessivo do custo dos materiais	Médio	Média	Reequilíbrio Econômico-financeiro	Contratante



PREFEITURA MUNICIPAL DE TACIBA

Paço Municipal “Prefeito João Osório Zorzetti”

execução da obra						
Caso fortuito ou força maior	Situações de obra que configurem caso fortuito ou força maior	Impossibilidade de continuidade na execução da obra	Baixo	Baixa	Reequilíbrio econômico-financeiro	Contratante
Acidentes de trabalho	Riscos acidentais, físicos, químicos e ergonômicos de trabalho durante a execução dos serviços	Doenças ocupacionais, invalidez, morte	Alto	Baixa	Segurança no trabalho, uso de EPI e EPC, fiscalização do técnico de segurança	Contratada
Projeto	Alteração de projeto	Modificações das especificações de serviço e/ou acréscimo e supressão de serviços não previstos no projeto básico pela administração	Médio	Baixa	Celebração de termo de aditamento contratual com ajustes qualitativos e quantitativos no objeto licitado, bem como da alteração do prazo de execução	Contratante
Projeto	Subestimativas e superestimativas relevantes	Imprecisões de projeto e erros quantitativos em percentual de até 10%	Alto	Baixa	Erros dentro da margem de tolerância, não motivando celebração de termo aditivo	Contratante e Contratada
Projeto	Subestimativas e superestimativas relevantes	Imprecisões de projeto e erros quantitativos em percentual acima 10%	Alto	Baixa	Erros acima da margem de tolerância, motivando a prolação de termo aditivo	Contratante
Projeto	Prazo de execução	Erro na estimativa de prazo da obra	Alto	Médio	Celebração de termo de	Contratante



PREFEITURA MUNICIPAL DE TACIBA

Paço Municipal “Prefeito João Osório Zorzetti”

					aditamento contratual com ajustes no prazo de execução	
Liquidez	Restrição financeira/ orçamentária	Restrição orçamentária e/ou financeira do órgão contratante	Alto	Baixa	Adequada gestão orçamentária e financeira. Prorrogação de prazo contratual. Reajuste contratual conforme prazos	Contratante
Legal	Rescisão/ Anulação do contrato	Risco de rescisão ou anulação do contrato por fatores atribuíveis ao construtor	Alto	Baixa	Cláusula contratual prevendo a aplicação de penalidades e de rescisão unilateral do contrato. Cláusula contratual prevendo a imputação ao contratado de quaisquer outras perdas e danos da Administração em virtude da rescisão contratual por culpa do contratado	Contratada
Orçamento	Falha na elaboração do orçamento estimado	Erro na estimativa de custo da obra, inclusive os decorrentes de	Alto	Alta	Análise criteriosa do projeto e do orçamento	Contratada



PREFEITURA MUNICIPAL DE TACIBA

Paço Municipal “Prefeito João Osório Zorzetti”

		omissão de serviços no orçamento e de previsões insuficientes de quantitativos de serviços, ou, ainda, previsão de preços unitários subestimados				
Construção	Erros/defeitos na execução da obra	Erros e defeitos na execução da obra ensejando reconstrução total ou parcial	Alto	Baixa	Remuneração do risco assumido pelo construtor. Durante fase de execução da obra, cláusula prevendo medidas para a não aceitação dos serviços pela contratante. Após concluída a obra, considerado os prazos de garantia da obra conforme código civil e demais legislações vigentes.	Contratada



MUNICÍPIO DE TACIBA
Paço Municipal "Prefeito João Osório Zorzetti"

MEMORIAL DE CÁLCULO

PROPONENTE	MUNICÍPIO DE TACIBA		
INTERVENÇÃO	RECAPEAMENTO ASFÁLTICO EM CBUQ DE DIVERSAS VIAS DO MUNICÍPIO, DIVERSOS BAIRROS		
PROCESSO	EMENDA ESPECIAL 202419970013		
END. INTERVENÇÃO	RUA SALVADOR GABELONI; RUA DAVI PEDRO DE OLIVEIRA; RUA VEREADOR ARCESTI RICCI; RUA MANOEL PACHECO; RUA PACÍFICO CARBONARI; RUA SANTOS REIS; RUA DOMINGOS MAIORANO; RUA GUILHERME PAZOTI		
SINAPI	05/2025 - SEM DESONERAÇÃO	ENCARGOS SOCIAIS	115,48%
CDHU	BOLETIM 198 - SEM DESONERAÇÃO - MAIO/2025	BDI	22,00%

MEMORIAL DE CÁLCULO - EXECUÇÃO DE SERVIÇOS POR ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	MEMORIAL DE CÁLCULO	QNTD
1	RECAPEAMENTO ASFÁLTICO EM CBUQ DE DIVERSAS VIAS DO MUNICÍPIO, DIVERSOS BAIRROS				
1.1	SERVIÇOS PRELIMINARES				
1.1.1	103689	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA DE OBRA COM CHAPA GALVANIZADA E ESTRUTURA DE MADEIRA. AF_03/2022_PS	M2	Comprimento: 2,40m Altura: 1,20m Total: 2,40m x 1,20m = 2,88m2	2,88
1.2	ADMINISTRAÇÃO LOCAL				
1.2.1	1	ADMINISTRAÇÃO LOCAL DE OBRA	MÊS	- Conforme Cronograma da Obra: 2 meses. - Considerações para a composição própria: I) Estimativa de dias úteis efetivamente trabalhados: 4 dias/mês II) Carga horária estimada do engenheiro: 2 horas/dia III) Carga horária estimada do encarregado: 8 horas/dia - Tempo adotado para o engenheiro (4x2) = 8 horas/mês - Tempo adotado para o encarregado (4x8) = 32 horas/mês	2,00
1.3	MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO				
1.3.1	2	MOBILIZAÇÃO	UND	- Considerações para a composição própria: I) Distância adotada: 26 Km (de Taciba a Regente Feijó) II) Velocidade adotada: 80 Km/h III) Tempo de ida: 0,325 h IV) Tempo de carga/descarga adotado: 0,5h V) Tempo de viagem para os equipamentos transportados (tempo de ida + tempo de carga/descarga): 0,825h VI) Número de viagens: 4und - Tempo de viagem para o caminhão prancha ([tempo de ida + tempo de carga/descarga + tempo de volta] x número de viagens): 4,60h	1,00



MUNICÍPIO DE TACIBA
Paço Municipal "Prefeito João Osório Zorzetti"

MEMORIAL DE CÁLCULO

PROPONENTE	MUNICÍPIO DE TACIBA		
INTERVENÇÃO	RECAPEAMENTO ASFÁLTICO EM CBUQ DE DIVERSAS VIAS DO MUNICÍPIO, DIVERSOS BAIRROS		
PROCESSO	EMENDA ESPECIAL 202419970013		
END. INTERVENÇÃO	RUA SALVADOR GABELONI; RUA DAVI PEDRO DE OLIVEIRA; RUA VEREADOR ARCESTI RICCI; RUA MANOEL PACHECO; RUA PACÍFICO CARBONARI; RUA SANTOS REIS; RUA DOMINGOS MAIORANO; RUA GUILHERME PAZOTI		
SINAPI	05/2025 - SEM DESONERAÇÃO	ENCARGOS SOCIAIS	115,48%
CDHU	BOLETIM 198 - SEM DESONERAÇÃO - MAIO/2025	BDI	22,00%

MEMORIAL DE CÁLCULO - EXECUÇÃO DE SERVIÇOS POR ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	MEMORIAL DE CÁLCULO	QNTD
1.3.2	3	DESMOBILIZAÇÃO	UND	Idem à mobilização	1,00



MUNICÍPIO DE TACIBA
Paço Municipal "Prefeito João Osório Zorzetti"

MEMORIAL DE CÁLCULO

PROPONENTE	MUNICÍPIO DE TACIBA		
INTERVENÇÃO	RECAPEAMENTO ASFÁLTICO EM CBUQ DE DIVERSAS VIAS DO MUNICÍPIO, DIVERSOS BAIRROS		
PROCESSO	EMENDA ESPECIAL 202419970013		
END. INTERVENÇÃO	RUA SALVADOR GABELONI; RUA DAVI PEDRO DE OLIVEIRA; RUA VEREADOR ARCESTI RICCI; RUA MANOEL PACHECO; RUA PACÍFICO CARBONARI; RUA SANTOS REIS; RUA DOMINGOS MAIORANO; RUA GUILHERME PAZOTI		
SINAPI	05/2025 - SEM DESONERAÇÃO	ENCARGOS SOCIAIS	115,48%
CDHU	BOLETIM 198 - SEM DESONERAÇÃO - MAIO/2025	BDI	22,00%

MEMORIAL DE CÁLCULO - EXECUÇÃO DE SERVIÇOS POR ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	MEMORIAL DE CÁLCULO	QNTD
1.4		RECAPEAMENTO ASFÁLTICO EM CBUQ			
1.4.1	4	EXECUÇÃO DE PINTURA DE LIGAÇÃO COM EMULSÃO ASFÁLTICA RR-1C, PARA OBRAS DE CONSTRUÇÃO DE PAVIMENTOS. AF_09/2024. REF ITEM 104375	M2	Conforme projeto: Área adotada = 10.578,08m ²	10578,08
1.4.2	95995	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO COM APLICAÇÃO DE CONCRETO ASFÁLTICO, CAMADA DE ROLAMENTO - EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE. AF_11/2019	M3	Área (A): 10.578,08m ² Espessura da camada de CBUQ (e): 0,03m Cálculo: A x e = 317,34m ³	317,34
1.4.3	95875	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M ³ , EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020	M3XKM	Volume (V): 317,34m ³ Coeficiente de contração (c): 0,8 Distância da usina até a obra (d): 26km (de Regente Feijó até Taciba - até 30km) Cálculo: ((V / c) x d) = 10.313,55m ³ xKm	10313,55

TACIBA-SP, 15 DE AGOSTO DE 2025

JOÃO PEDRO DE ASSIS MANGANARO
ENGENHEIRO CIVIL - RESPONSÁVEL TÉCNICO
CREA/SP: 5069603334



PREFEITURA MUNICIPAL DE TACIBA

Paço Municipal "Prefeito João Osório Zorzetti"

MEMORIAL DESCRITIVO



PROPONENTE: MUNICÍPIO DE TACIBA
PREFEITO: IZIDORO ARCESTI RICCI
INTERVENÇÃO: INFRAESTRUTURA URBANA – Recapeamento asfáltico em CBUQ de diversas vias públicas do município – diversos bairros
PROCESSO: EMENDA ESPECIAL 202419970013
RESP. TÉCNICO: JOÃO PEDRO DE ASSIS MANGANARO
CREA/SP: 5069603334

Taciba-SP, 15 de Agosto de 2025.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TACIBA

Paço Municipal "Prefeito João Osório Zorzetti"

1. OBJETIVO

Este documento tem por objetivo principal descrever de forma clara os serviços presentes na planilha orçamentária, bem como caracterizar os materiais e os equipamentos a serem utilizados, com a finalidade de estabelecer as diretrizes mínimas e fixar características técnicas a serem observadas, conforme normativas brasileiras.

2. DADOS

O objeto em questão envolve diversas vias públicas do município, situadas nos bairros Alto Alegre, Altaneiro, Jamaica, Paineiras I e II, e Alecrim, conforme discriminado abaixo:

I) Rua Salvador Gabeloni.

Trecho entre a Rua Mario Trintin e a Avenida Marcos Pícolo.

II) Rua Davi Pedro de Oliveira.

Trecho entre a Rua Mario Trintin e a Avenida Marcos Pícolo.

III) Rua Vereador Arcesti Ricci.

Trecho entre a Avenida Marcos Pícolo e a Rua Luiz Fernandes Folgueiral.

IV) Rua Manoel Pacheco.

Trecho entre a Avenida Marcos Pícolo e a Rua Francisco Custódio de Souza.

V) Rua Pacífico Carbonari.

Trecho entre a Avenida Marcos Pícolo e a Rua Francisco Custódio de Souza.

VI) Rua Santos Reis.

Trecho entre a Ponte e a Rua José Tributino dos Santos.

VII) Rua Domingos Maiorano.

Trecho entre a Rua Quirino Calixto e a Rua Francisco Flavio.

VIII) Rua Guilherme Pazoti.

Trecho entre a Rua Quirino Calixto e a Rua Francisco Flavio.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TACIBA

Paço Municipal "Prefeito João Osório Zorzetti"

3. DESCRIÇÃO

Trata-se de vias públicas do município pavimentadas em concreto betuminoso usinado a quente (CBUQ), apresentando péssimas condições de uso, sendo adotado como solução a execução de recapeamento também em CBUQ, fazendo com que as vias exerçam sua função da maneira mais correta e segura possível.

4. OBSERVAÇÕES GERAIS

Os serviços serão executados com a utilização de materiais de primeira qualidade e mão de obra especializada, e devem obedecer ao prescrito pelas Normas da ABNT, aplicáveis, ou outras, específicas para cada caso.

No caso de discrepâncias ou falta de especificações de materiais, equipamentos, serviços, acabamentos, etc, deverá sempre ser observado que estes itens deverão ser de qualidade extra definido no item materiais/equipamentos, e que as escolhas deverão sempre serem aprovadas antecipadamente pela FISCALIZAÇÃO e pelos PROJETISTAS.

A FISCALIZAÇÃO da Prefeitura poderá impugnar ou mandar refazer quaisquer serviços mal executados ou em desacordo com as condições deste memorial e projeto, obrigando a CONTRATADA a iniciar o cumprimento das exigências dentro do prazo determinado.

Deverão ser observadas e atendidas todas as normas de Segurança do Trabalho, em especial a NR18, sendo que todos os equipamentos de proteção individual serão de responsabilidades da CONTRATADA, inclusive todas e quaisquer responsabilidades decorrentes de eventuais acidentes, sinistro ou falta grave, também a terceiros.

A CONTRATADA deverá fornecer cópia da ART/CREA do engenheiro responsável envolvido na obra, após assinatura do contrato, com as especificações dos serviços prestados conforme os termos e valor do contrato. O RESPONSÁVEL deverá efetuar todas as correções, interpretações e compatibilizações que forem julgadas necessárias, para o término das obras e dos serviços de maneira satisfatória, sempre em conjunto com a FISCALIZAÇÃO e os autores dos projetos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TACIBA

Paço Municipal "Prefeito João Osório Zorzetti"

As especificações, os desenhos dos projetos e os memoriais destinam-se a descrição e a execução das obras e serviços completamente acabados nos termos do objeto da contratação, e com todos elementos em perfeito funcionamento, de primeira qualidade e bom acabamento. Portanto, estes elementos devem ser considerados complementares entre si, e o que constar de um dos documentos é tão obrigatório como se constasse em todos os demais.

A contratada deverá atender todas as normas vigentes relativas à execução, segurança e estabilidade da obra, bem como as resoluções estabelecidas pelo sistema CONFEA/CREA, como a fixação de placa na obra, recolhimento de ART e acompanhamento por profissional habilitado, que responda como preposto da empreiteira, durante toda a execução da obra.

5. RESPONSABILIDADES

É de inteira responsabilidade da CONTRATADA, o fornecimento de todos os materiais, equipamentos e mão de obra de primeira linha necessária ao cumprimento integral do objeto da licitação, baseando-se nos projetos fornecidos, bem como nos respectivos memoriais descritivos, responsabilizando-se pelo atendimento a todos os dispositivos legais vigentes, bem como pelo cumprimento de normas técnicas da ABNT e demais pertinentes, normas de segurança, pagamento de encargos, taxas, emolumentos, etc., e por todos os danos causados às obras e ou serviços, como a terceiros, reparando, consertando, substituindo, ressarcindo, etc., os seus respectivos proprietários.

Fica reservado a CONTRATANTE, o direito e a autoridade, para resolver todo e qualquer caso singular e porventura omissos neste memorial, nos projetos fornecidos e a serem elaborados, nos demais documentos técnicos, e que não seja definido em outros documentos técnicos ou contratuais, como o próprio contrato ou os projetos ou outros elementos fornecidos.

Não se poderá alegar, como justificativa ou defesa, pela CONTRATADA, desconhecimento, incompreensão, dúvidas ou esquecimento das cláusulas e condições, do contrato, do edital, dos projetos, das especificações técnicas, dos memoriais, bem como de tudo o que estiver contido nas normas, especificações e métodos da ABNT, e outras normas pertinentes. A existência e a atuação da FISCALIZAÇÃO em nada diminuirão a responsabilidade única, integral e exclusiva da CONTRATADA no que concerne às obras e serviços e suas implicações próximas ou remotas,



PREFEITURA MUNICIPAL DE TACIBA

Paço Municipal "Prefeito João Osório Zorzetti"

sempre de conformidade com o contrato, o Código Civil e demais leis ou regulamentos vigentes e pertinentes, no Município, Estado e na União.

6. SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS

- **Item 1.1. – SERVIÇOS PRELIMINARES**

- Item 1.1.1. – PLACA DE IDENTIFICAÇÃO DE OBRA

É de responsabilidade da Empresa Executora a confecção e fixação da Placa de Obra no local indicado pela Fiscalização, bem como sua conservação e manutenção durante o período da obra, inclusive à integridade do padrão de cores, devendo ser recuperada/substituída, quando verificado o seu desgaste, precariedade ou por solicitação da fiscalização até a Vistoria Técnica Final da obra.

A placa será executada em chapa de aço galvanizado e sua estrutura de sustentação em madeira, com dimensões conforme memorial de cálculo e planilha orçamentaria, deverá ainda ser confeccionada em acordo com o manual de identidade visual do Governo Federal. Deverá ser enviada para aprovação da FISCALIZAÇÃO antes de ser confeccionada.

- **Item 1.2. – ADMINISTRAÇÃO LOCAL**

Compreende mão-de-obra técnica que atua em todas as etapas da obra.

Engenheiro civil de obra júnior com encargos complementares, responsável pelo planejamento da obra e o acompanhamento de todos os serviços que compõe o empreendimento. O Engenheiro será responsável pela execução dos serviços conforme o projeto e pelas medições destes serviços junto ao CONTRATANTE.

Encarregado Geral com encargos complementares, profissional responsável pelo acompanhamento de todos os serviços que compõe o empreendimento diretamente no local da obra. O encarregado será responsável pelas equipes e deverá estar presente em todas as etapas da obra.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TACIBA

Paço Municipal "Prefeito João Osório Zorzetti"

- **Item 1.3. – MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO**

A parcela de mobilização e desmobilização compreende as despesas para transportar, desde sua origem até o local onde se implantará o canteiro, os equipamentos necessários às operações que serão realizadas, e fazê-los retornar ao seu ponto de origem, ao término dos trabalhos. O cálculo das cargas horárias foi feito levando em consideração a velocidade média de 80 km/h (na via) e a distância média calculada de 26 km até Regente Feijó, onde possui empresas de pavimentação com usina própria de asfalto, conforme considerações descritas no memorial de cálculo.

- **Item 1.4. – RECAPEAMENTO ASFÁLTICO**

O recapeamento será executado com uso de capa asfáltica de concreto betuminoso usinado a quente (CBUQ) espessura de 3 cm, conforme as Normas, compreendendo materiais, mão-de-obra, equipamentos, carga, transporte, descarga e execução. Apresentam-se a seguir procedimentos sucintos para projeto, que deverão ser completados pelo uso de manuais específicos para Pavimentação Urbana, além da observância de procedimentos, especificações e projetos tipos, particulares, de pavimentação urbana dos municípios.

- **Item 1.4.1. – IMPRIMAÇÃO BETUMINOSA LIGANTE**

Será executado imprimação betuminosa ligante, compreendendo os serviços: fornecimento de emulsão betuminosa ligante tipo RR-1-C, incluindo perdas; carga, transporte até o local de aplicação; aplicação da emulsão asfáltica formando camada betuminosa ligante.

Será aplicada uma camada do material asfáltico sobre a superfície de uma base concluída, limpa, antes da execução de revestimento qualquer. Sua função é aumentar a coesão da superfície de base através da penetração do material asfáltico, promover aderência entre a base e o revestimento.

Será utilizada a emulsão RR-1-C na ordem de 1,0 litro por metro quadrado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TACIBA

Paço Municipal "Prefeito João Osório Zorzetti"

Deverá ser feita a limpeza da faixa a ser pavimentada com o uso de vassoura mecânica rebocável, removendo os materiais que possam prejudicar a adesão da massa asfáltica à base.

Item 1.4.2. – EXECUÇÃO DE PAVIMENTO COM APLICAÇÃO DE CONCRETO ASFÁLTICO, CAMADA DE ROLAMENTO – EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE

Será aplicada capa de concreto betuminoso usinado a quente (CBUQ), com espessura acabada de 3 cm, sobre a base imprimada finalizada e curada.

O material será carregado em caminhão basculante, e descarregado na vibro-acabadora, no local da obra.

A mistura asfáltica deverá ser colocada na pista somente quando a mesma se encontrar seca e o tempo não se apresentar chuvoso ou com neblina, ou sob temperaturas inferiores a 12º C.

O CBUQ será composto por um agregado miúdo (pó-de-pedra), agregado graúdo (brita) e um ligante. A mistura dos agregados com o ligante será realizada à quente em uma usina de asfalto e transportada até o local de sua aplicação por caminhões especialmente equipados, onde será lançado por equipamento adequado chamado de vibro-acabadora. Após seu lançamento a mistura será compactada por rolos compactadores até atingir a densidade adequada. A compactação da massa asfáltica deverá ser constituída de duas etapas: rolagem inicial e rolagem final. A rolagem inicial será executada com rolo de pneus tão logo esteja concluída a distribuição da massa asfáltica. Após cada cobertura, a pressão dos pneus deve ser aumentada, para atingir o mais rápido possível, a pressão de contato pneus-superfície, que permita obter com um menor número de passadas a densidade necessária. A rolagem final será executada com rolo tandem, com peso mínimo de 8 (oito) toneladas, e somente na última camada, com a finalidade de dar acabamento e corrigir irregularidades.

Item 1.4.3. e 1.4.4. – TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10M³



PREFEITURA MUNICIPAL DE TACIBA

Paço Municipal "Prefeito João Osório Zorzetti"

O concreto asfáltico produzido deve ser transportado da usina ao local de aplicação, em caminhões basculantes, para que a mistura seja colocada na pista à temperatura especificada. As caçambas dos veículos devem ser cobertas com lonas impermeáveis durante o transporte de forma a proteger a massa asfáltica da ação de chuvas ocasionais, da eventual contaminação por poeira e, especialmente, evitar a perda de temperatura e queda de partículas durante o transporte. As lonas devem estar bem fixadas na dianteira para não permitir a entrada de ar entre a cobertura e a mistura. Compreende o transporte da usina de asfalto até o local da obra com distância de 26 km, sendo está a distância da usina localizada em Regente Feijó, até o local da obra em Taciba.

7. DECLARAÇÕES FINAIS

A obra obedecerá à boa técnica, atendendo às recomendações da ABNT.

Responsável Técnico:
João Pedro de Assis Manganaro
Engenheiro Civil
CREA/SP: 5069603334



MUNICÍPIO DE TACIBA

Paço Municipal "Prefeito João Osório Zorzetti"

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA ANALÍTICA

PROponente	MUNICÍPIO DE TACIBA	END. INTERVENÇÃO	RUA SALVADOR GABELONI; RUA DAVI PEDRO DE OLIVEIRA; RUA VEREADOR ARCESTI RICCI; RUA MANOEL PACHECO; RUA PACÍFICO CARBONARI; RUA SANTOS REIS; RUA DOMINGOS MAIORANO; RUA GUILHERME PAZOTI		
INTERVENÇÃO	RECAPEAMENTO ASFÁLTICO EM CBUQ DE DIVERSAS VIAS DO MUNICÍPIO, DIVERSOS BAIRROS				
PROCESSO	EMENDA ESPECIAL 202419970013	BOLETIM CDHU	198 - SEM DESONERAÇÃO	ENCARGOS SOCIAIS	115,48%
		SINAPI	05/2025 - SEM DESONERAÇÃO	BDI	22,00%

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA ANALÍTICA - EXECUÇÃO DE SERVIÇOS POR ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

ITEM	FORTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO SEM BDI	PREÇO UNITÁRIO COM BDI	TOTAL
1	RECAPEAMENTO ASFÁLTICO EM CBUQ DE DIVERSAS VIAS DO MUNICÍPIO, DIVERSOS BAIRROS						TOTAL COM BDI	R\$ 706.211,38
1.1	SERVIÇOS PRELIMINARES						SUB-TOTAL	R\$ 1.654,56
1.1.1	SINAPI	103689	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA DE OBRA COM CHAPA GALVANIZADA E ESTRUTURA DE MADEIRA. AF 03/2022 PS	M2	2,88	R\$ 470,90	R\$ 574,50	R\$ 1.654,56
1.1.1.1	SINAPI-I	4509	SARRAFO *2,5 X 10* CM EM PINUS, MISTA OU EQUIVALENTE DA REGIAO - BRUTA	M	3,2083	R\$ 3,72		R\$ 11,93
1.1.1.2	SINAPI-I	4813	PLACA DE OBRA (PARA CONSTRUCAO CIVIL) EM CHAPA GALVANIZADA *N. 22*, ADESIVADA, DE *2,4 X 1,2* M (SEM POSTES PARA FIXACAO)	M2	1,0000	R\$ 400,00		R\$ 400,00
1.1.1.3	SINAPI-I	5065	PREGO DE ACO POLIDO COM CABECA 10 X 10 (7/8 X 17)	KG	0,0113	R\$ 23,22		R\$ 0,26
1.1.1.4	SINAPI-I	5069	PREGO DE ACO POLIDO COM CABECA 17 X 27 (2 1/2 X 11)	KG	0,0132	R\$ 12,44		R\$ 0,16
1.1.1.5	SINAPI	88262	CARPINTEIRO DE FORMAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,3729	R\$ 33,62		R\$ 12,54
1.1.1.6	SINAPI	88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1,1186	R\$ 29,77		R\$ 33,30
1.1.1.7	SINAPI	102234	PINTURA IMUNIZANTE PARA MADEIRA, 2 DEMÃOS. AF 01/2021	M2	0,5000	R\$ 25,41		R\$ 12,71
1.2	ADMINISTRAÇÃO LOCAL						SUB-TOTAL	R\$ 6.418,18
1.2.1	COMPOSIÇÃO	1	ADMINISTRAÇÃO LOCAL DE OBRA	MÊS	2,00	R\$ 2.630,40	R\$ 3.209,09	R\$ 6.418,18
1.2.1.1	SINAPI	90777	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA JUNIOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	8,00	R\$ 130,52		R\$ 1.044,16
1.2.1.2	SINAPI	90776	ENCARREGADO GERAL COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	32,00	R\$ 49,57		R\$ 1.586,24
1.3	MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO						SUB-TOTAL	R\$ 4.344,96
1.3.1	COMPOSIÇÃO	2	MOBILIZAÇÃO	UND	1,00	R\$ 1.780,72	R\$ 2.172,48	R\$ 2.172,48
1.3.1.1	SINAPI	91031	CAMINHÃO TRUCADO (C/ TERCEIRO EIXO) ELETRÔNICO - POTÊNCIA 231CV - PBT = 22000KG - DIST. ENTRE EIXOS 5170 MM - INCLUI CARROCERIA FIXA ABERTA DE MADEIRA - CHP DIURNO. AF 06/2015	CHP	4,6	R\$ 268,69		R\$ 1.235,97
1.3.1.2	SINAPI	96155	TRATOR DE PNEUS COM POTÊNCIA DE 85 CV, TRACÃO 4X4, COM VASSOURA MECÂNICA ACOPLADA - CHI DIURNO. AF 02/2017	CHI	0,825	R\$ 55,17		R\$ 45,52
1.3.1.3	SINAPI	83362	ESPARGIDOR DE ASFALTO PRESSURIZADO, TANQUE 6 M3 COM ISOLAÇÃO TÉRMICA, AQUECIDO COM 2 MAÇARICOS, COM BARRA ESPARGIDORA 3,60 M, MONTADO SOBRE CAMINHÃO TOCO, PBT 14.300 KG, POTÊNCIA 185 CV - CHP DIURNO. AF 05/2023	CHP	0,825	R\$ 274,95		R\$ 226,83
1.3.1.4	SINAPI	95632	ROLO COMPACTADOR VIBRATORIO TANDEM, ACO LISO, POTENCIA 125 HP, PESO SEM/COM LASTRO 10,20/11,65 T, LARGURA DE TRABALHO 1,73 M - CHI DIURNO. AF 11/2016	CHI	0,825	R\$ 92,08		R\$ 75,97
1.3.1.5	SINAPI	96464	ROLO COMPACTADOR DE PNEUS, ESTATICO, PRESSÃO VARIÁVEL, POTÊNCIA 110 HP, PESO SEM/COM LASTRO 10,8/27 T, LARGURA DE ROLAGEM 2,30 M - CHI DIURNO. AF 06/2017	CHI	0,825	R\$ 98,71		R\$ 81,44
1.3.1.6	SINAPI	5837	VIBROACABADORA DE ASFALTO SOBRE ESTEIRAS, LARGURA DE PAVIMENTAÇÃO 1,90 M A 5,30 M, POTÊNCIA 105 HP CAPACIDADE 450 T/H - CHI DIURNO. AF 11/2014	CHI	0,825	R\$ 139,38		R\$ 114,99
1.3.2	COMPOSIÇÃO	3	DESMOBILIZAÇÃO	UND	1,00	R\$ 1.780,72	R\$ 2.172,48	R\$ 2.172,48
1.3.2.1	SINAPI	91031	CAMINHÃO TRUCADO (C/ TERCEIRO EIXO) ELETRÔNICO - POTÊNCIA 231CV - PBT = 22000KG - DIST. ENTRE EIXOS 5170 MM - INCLUI CARROCERIA FIXA ABERTA DE MADEIRA - CHP DIURNO. AF 06/2015	CHP	4,6	R\$ 268,69		R\$ 1.235,97
1.3.2.2	SINAPI	96155	TRATOR DE PNEUS COM POTÊNCIA DE 85 CV, TRACÃO 4X4, COM VASSOURA MECÂNICA ACOPLADA - CHI DIURNO. AF 02/2017	CHI	0,825	R\$ 55,17		R\$ 45,52
1.3.2.3	SINAPI	83362	ESPARGIDOR DE ASFALTO PRESSURIZADO, TANQUE 6 M3 COM ISOLAÇÃO TÉRMICA, AQUECIDO COM 2 MAÇARICOS, COM BARRA ESPARGIDORA 3,60 M, MONTADO SOBRE CAMINHÃO TOCO, PBT 14.300 KG, POTÊNCIA 185 CV - CHP DIURNO. AF 05/2023	CHP	0,825	R\$ 274,95		R\$ 226,83
1.3.2.4	SINAPI	95632	ROLO COMPACTADOR VIBRATORIO TANDEM, ACO LISO, POTENCIA 125 HP, PESO SEM/COM LASTRO 10,20/11,65 T, LARGURA DE TRABALHO 1,73 M - CHI DIURNO. AF 11/2016	CHI	0,825	R\$ 92,08		R\$ 75,97
1.3.2.5	SINAPI	96464	ROLO COMPACTADOR DE PNEUS, ESTATICO, PRESSÃO VARIÁVEL, POTÊNCIA 110 HP, PESO SEM/COM LASTRO 10,8/27 T, LARGURA DE ROLAGEM 2,30 M - CHI DIURNO. AF 06/2017	CHI	0,825	R\$ 98,71		R\$ 81,44
1.3.2.6	SINAPI	5837	VIBROACABADORA DE ASFALTO SOBRE ESTEIRAS, LARGURA DE PAVIMENTAÇÃO 1,90 M A 5,30 M, POTÊNCIA 105 HP CAPACIDADE 450 T/H - CHI DIURNO. AF 11/2014	CHI	0,825	R\$ 139,38		R\$ 114,99
1.4	RECAPEAMENTO ASFÁLTICO EM CBUQ						SUB-TOTAL	R\$ 693.793,68
1.4.1	COMPOSIÇÃO	4	EXECUÇÃO DE PINTURA DE LIGAÇÃO COM EMULSÃO ASFÁLTICA RR-1C, PARA OBRAS DE CONSTRUÇÃO DE PAVIMENTOS. AF 09/2024. REF ITEM 104375	M2	10578,08	R\$ 6,56	R\$ 8,00	R\$ 84.624,64
1.4.1.1	SINAPI	5839	VASSOURA MECÂNICA REBOCÁVEL COM ESCOVA CILÍNDRICA, LARGURA ÚTIL DE VARRIMENTO DE 2,44 M - CHP DIURNO. AF 06/2014	CHP	0,001637	R\$ 9,65		R\$ 0,02



MUNICÍPIO DE TACIBA

Paço Municipal "Prefeito João Osório Zorzetti"

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA ANALÍTICA

PROponente	MUNICÍPIO DE TACIBA	END. INTERVENÇÃO	RUA SALVADOR GABELONI; RUA DAVI PEDRO DE OLIVEIRA; RUA VEREADOR ARCESTI RICCI; RUA MANOEL PACHECO; RUA PACÍFICO CARBONARI; RUA SANTOS REIS; RUA DOMINGOS MAIORANO; RUA GUILHERME PAZOTI			
INTERVENÇÃO	RECAPEAMENTO ASFÁLTICO EM CBUQ DE DIVERSAS VIAS DO MUNICÍPIO, DIVERSOS BAIRROS					
PROCESSO	EMENDA ESPECIAL 202419970013	BOLETIM CDHU	198 - SEM DESONERAÇÃO	ENCARGOS SOCIAIS	115,48%	
		SINAPI	05/2025 - SEM DESONERAÇÃO	BDI	22,00%	

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA ANALÍTICA - EXECUÇÃO DE SERVIÇOS POR ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

ITEM	FORTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO SEM BDI	PREÇO UNITÁRIO COM BDI	TOTAL
1	RECAPEAMENTO ASFÁLTICO EM CBUQ DE DIVERSAS VIAS DO MUNICÍPIO, DIVERSOS BAIRROS						TOTAL COM BDI	R\$ 706.211,38
1.4.1.2	SINAPI	5841	VASSOURA MECÂNICA REBOCÁVEL COM ESCOVA CILÍNDRICA, LARGURA ÚTIL DE VARRIMENTO DE 2,44 M - CHI DIURNO. AF_06/2014	CHI	0,003637	R\$ 4,85		R\$ 0,02
1.4.1.3	CDHU-I	F.03.000.024704	Emulsão RR-1-C	KG	1,2	R\$ 4,50		R\$ 5,40
1.4.1.4	SINAPI	83362	ESPARGIDOR DE ASFALTO PRESSURIZADO, TANQUE 6 M3 COM ISOLAÇÃO TÉRMICA, AQUECIDO COM 2 MAÇARICOS, COM BARRA ESPARGIDORA 3,60 M, MONTADO SOBRE CAMINHÃO TOCO, PBT 14.300 KG, POTÊNCIA 185 CV - CHP DIURNO. AF_05/2023	CHP	0,0004229	R\$ 274,95		R\$ 0,12
1.4.1.5	SINAPI	88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,005274	R\$ 29,77		R\$ 0,16
1.4.1.6	SINAPI	89035	TRATOR DE PNEUS, POTÊNCIA 85 CV, TRACÇÃO 4X4, PESO COM LASTRO DE 4.675 KG - CHP DIURNO. AF_06/2014	CHP	0,001637	R\$ 133,98		R\$ 0,22
1.4.1.7	SINAPI	89036	TRATOR DE PNEUS, POTÊNCIA 85 CV, TRACÇÃO 4X4, PESO COM LASTRO DE 4.675 KG - CHI DIURNO. AF_06/2014	CHI	0,0048511	R\$ 50,53		R\$ 0,25
1.4.1.8	SINAPI	91486	ESPARGIDOR DE ASFALTO PRESSURIZADO, TANQUE 6 M3 COM ISOLAÇÃO TÉRMICA, AQUECIDO COM 2 MAÇARICOS, COM BARRA ESPARGIDORA 3,60 M, MONTADO SOBRE CAMINHÃO TOCO, PBT 14.300 KG, POTÊNCIA 185 CV - CHI DIURNO. AF_05/2023	CHI	0,0048511	R\$ 75,78		R\$ 0,37
1.4.2	SINAPI	95995	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO COM APLICAÇÃO DE CONCRETO ASFÁLTICO, CAMADA DE ROLAMENTO - EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE. AF_11/2019	M3	317,34	R\$ 1.488,74	R\$ 1.816,26	R\$ 576.371,95
1.4.2.1	SINAPI-I	1518	CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE (CBUQ) PARA PAVIMENTACAO ASFALTICA, PADRAO DNIT, FAIXA C, COM CAP 50/70 - AQUISICAO POSTO USINA	T	2,5548	R\$ 530,00		R\$ 1.354,04
1.4.2.2	SINAPI	5835	VIBROACABADORA DE ASFALTO SOBRE ESTEIRAS, LARGURA DE PAVIMENTAÇÃO 1,90 M A 5,30 M, POTÊNCIA 105 HP CAPACIDADE 450 T/H - CHP DIURNO. AF_11/2014	CHP	0,0464	R\$ 358,24		R\$ 16,62
1.4.2.3	SINAPI	5837	VIBROACABADORA DE ASFALTO SOBRE ESTEIRAS, LARGURA DE PAVIMENTAÇÃO 1,90 M A 5,30 M, POTÊNCIA 105 HP CAPACIDADE 450 T/H - CHI DIURNO. AF_11/2014	CHI	0,0949	R\$ 139,38		R\$ 13,23
1.4.2.4	SINAPI	88314	RASTELEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1,1301	R\$ 32,47		R\$ 36,69
1.4.2.5	SINAPI	91386	CAMINHÃO BASCULANTE 10 M3, TRUCADO CABINE SIMPLES, PESO BRUTO TOTAL 23.000 KG, CARGA ÚTIL MÁXIMA 15.935 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 4,80 M, POTÊNCIA 230 CV INCLUSIVE CAÇAMBA METÁLICA - CHP DIURNO. AF_06/2014	CHP	0,0464	R\$ 278,25		R\$ 12,91
1.4.2.6	SINAPI	95631	ROLO COMPACTADOR VIBRATORIO TANDEM, ACO LISO, POTENCIA 125 HP, PESO SEM/COM LASTRO 10,20/11,65 T, LARGURA DE TRABALHO 1,73 M - CHP DIURNO. AF_11/2016	CHP	0,0805	R\$ 242,20		R\$ 19,50
1.4.2.7	SINAPI	95632	ROLO COMPACTADOR VIBRATORIO TANDEM, ACO LISO, POTENCIA 125 HP, PESO SEM/COM LASTRO 10,20/11,65 T, LARGURA DE TRABALHO 1,73 M - CHI DIURNO. AF_11/2016	CHI	0,0607	R\$ 92,08		R\$ 5,59
1.4.2.8	SINAPI	96155	TRATOR DE PNEUS COM POTÊNCIA DE 85 CV, TRACÇÃO 4X4, COM VASSOURA MECÂNICA ACOPLADA - CHI DIURNO. AF_02/2017	CHI	0,1071	R\$ 55,17		R\$ 5,91
1.4.2.9	SINAPI	96157	TRATOR DE PNEUS COM POTÊNCIA DE 85 CV, TRACÇÃO 4X4, COM VASSOURA MECÂNICA ACOPLADA - CHP DIURNO. AF_03/2017	CHP	0,0341	R\$ 142,62		R\$ 4,86
1.4.2.10	SINAPI	96463	ROLO COMPACTADOR DE PNEUS, ESTATICO, PRESSÃO VARIÁVEL, POTÊNCIA 110 HP, PESO SEM/COM LASTRO 10,8/27 T, LARGURA DE ROLAGEM 2,30 M - CHP DIURNO. AF_06/2017	CHP	0,0419	R\$ 229,70		R\$ 9,62
1.4.2.11	SINAPI	96464	ROLO COMPACTADOR DE PNEUS, ESTATICO, PRESSÃO VARIÁVEL, POTÊNCIA 110 HP, PESO SEM/COM LASTRO 10,8/27 T, LARGURA DE ROLAGEM 2,30 M - CHI DIURNO. AF_06/2017	CHI	0,0990	R\$ 98,71		R\$ 9,77
1.4.3	SINAPI	95875	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020	M3XKM	10313,55	R\$ 2,61	R\$ 3,18	R\$ 32.797,09
1.4.3.1	SINAPI	91386	CAMINHÃO BASCULANTE 10 M3, TRUCADO CABINE SIMPLES, PESO BRUTO TOTAL 23.000 KG, CARGA ÚTIL MÁXIMA 15.935 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 4,80 M, POTÊNCIA 230 CV INCLUSIVE CAÇAMBA METÁLICA - CHP DIURNO. AF_06/2014	CHP	0,0083	R\$ 278,25		R\$ 2,31
1.4.3.2	SINAPI	91387	CAMINHÃO BASCULANTE 10 M3, TRUCADO CABINE SIMPLES, PESO BRUTO TOTAL 23.000 KG, CARGA ÚTIL MÁXIMA 15.935 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 4,80 M, POTÊNCIA 230 CV INCLUSIVE CAÇAMBA METÁLICA - CHI DIURNO. AF_06/2014	CHI	0,0036	R\$ 82,40		R\$ 0,30
TOTAL COM BDI								R\$ 706.211,38



MUNICÍPIO DE TACIBA
Paço Municipal "Prefeito João Osório Zorzetti"

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA ANALÍTICA

PROPONENTE	MUNICÍPIO DE TACIBA	END. INTERVENÇÃO		RUA SALVADOR GABELONI; RUA DAVI PEDRO DE OLIVEIRA; RUA VEREADOR ARCESTI RICCI; RUA MANOEL PACHECO; RUA PACÍFICO CARBONARI; RUA SANTOS REIS; RUA DOMINGOS MAIORANO; RUA GUILHERME PAZOTI	
INTERVENÇÃO	RECAPEAMENTO ASFÁLTICO EM CBUQ DE DIVERSAS VIAS DO MUNICÍPIO, DIVERSOS BAIRROS				
PROCESSO	EMENDA ESPECIAL 202419970013				
		BOLETIM CDHU	198 - SEM DESONERAÇÃO	ENCARGOS SOCIAIS	115,48%
		SINAPI	05/2025 - SEM DESONERAÇÃO	BDI	22,00%

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA ANALÍTICA - EXECUÇÃO DE SERVIÇOS POR ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

ITEM	FONTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO SEM BDI	PREÇO UNITÁRIO COM BDI	TOTAL
1			RECAPEAMENTO ASFÁLTICO EM CBUQ DE DIVERSAS VIAS DO MUNICÍPIO, DIVERSOS BAIRROS				TOTAL COM BDI	R\$ 706.211,38

JOÃO PEDRO DE ASSIS MANGANARO
ENGENHEIRO CIVIL - RESPONSÁVEL TÉCNICO
CREA/SP: 5069603334



MUNICÍPIO DE TACIBA

Paço Municipal "Prefeito João Osório Zorzetti"

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA SINTÉTICA

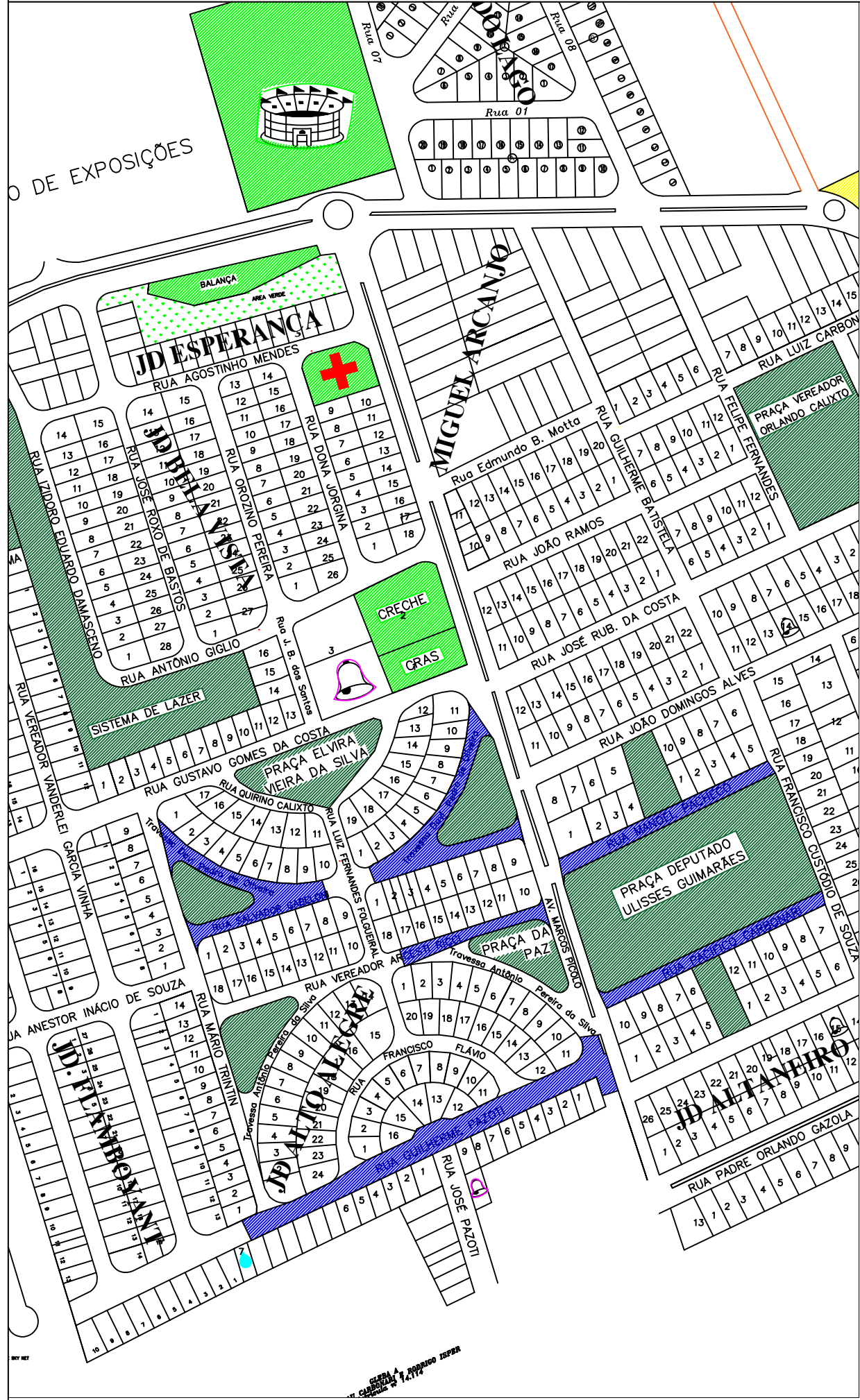
PROPONENTE	MUNICÍPIO DE TACIBA	END. INTERVENÇÃO		RUA SALVADOR GABELONI; RUA DAVI PEDRO DE OLIVEIRA; RUA VEREADOR ARCESTI RICCI; RUA MANOEL PACHECO; RUA PACÍFICO CARBONARI; RUA SANTOS REIS; RUA DOMINGOS MAIORANO; RUA GUILHERME PAZOTI	
INTERVENÇÃO	RECAPEAMENTO ASFÁLTICO EM CBUQ DE DIVERSAS VIAS DO MUNICÍPIO, DIVERSOS BAIRROS				
PROCESSO	EMENDA ESPECIAL 202419970013	BOLETIM CDHU	198 - SEM DESONERAÇÃO	ENCARGOS SOCIAIS	115,48%
		SINAPI	05/2025 - SEM DESONERAÇÃO	BDI	22,00%

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA SINTÉTICA - EXECUÇÃO DE SERVIÇOS POR ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

ITEM	FORTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO SEM BDI	PREÇO UNITÁRIO COM BDI	TOTAL
1	RECAPEAMENTO ASFÁLTICO EM CBUQ DE DIVERSAS VIAS DO MUNICÍPIO, DIVERSOS BAIRROS						TOTAL COM BDI	R\$ 706.211,38
1.1	SERVIÇOS PRELIMINARES						SUB-TOTAL	R\$ 1.654,56
1.1.1	SINAPI	103689	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA DE OBRA COM CHAPA GALVANIZADA E ESTRUTURA DE MADEIRA. AF_03/2022 PS	M2	2,88	R\$ 470,90	R\$ 574,50	R\$ 1.654,56
1.2	ADMINISTRAÇÃO LOCAL						SUB-TOTAL	R\$ 6.418,18
1.2.1	COMPOSIÇÃO	1	ADMINISTRAÇÃO LOCAL DE OBRA	MÊS	2,00	R\$ 2.630,40	R\$ 3.209,09	R\$ 6.418,18
1.3	MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO						SUB-TOTAL	R\$ 4.344,96
1.3.1	COMPOSIÇÃO	2	MOBILIZAÇÃO	UND	1,00	R\$ 1.780,72	R\$ 2.172,48	R\$ 2.172,48
1.3.2	COMPOSIÇÃO	3	DESMOBILIZAÇÃO	UND	1,00	R\$ 1.780,72	R\$ 2.172,48	R\$ 2.172,48
1.4	RECAPEAMENTO ASFÁLTICO EM CBUQ						SUB-TOTAL	R\$ 693.793,68
1.4.1	COMPOSIÇÃO	4	EXECUÇÃO DE PINTURA DE LIGAÇÃO COM EMULSÃO ASFÁLTICA RR-1C, PARA OBRAS DE CONSTRUÇÃO DE PAVIMENTOS. AF_09/2024. REF ITEM 104375	M2	10578,08	R\$ 6,56	R\$ 8,00	R\$ 84.624,64
1.4.2	SINAPI	95995	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO COM APLICAÇÃO DE CONCRETO ASFÁLTICO, CAMADA DE ROLAMENTO - EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE. AF_11/2019	M3	317,34	R\$ 1.488,74	R\$ 1.816,26	R\$ 576.371,95
1.4.3	SINAPI	95875	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020	M3XKM	10313,55	R\$ 2,61	R\$ 3,18	R\$ 32.797,09
TOTAL COM BDI								R\$ 706.211,38

TACIBA-SP, 15 DE AGOSTO DE 2025

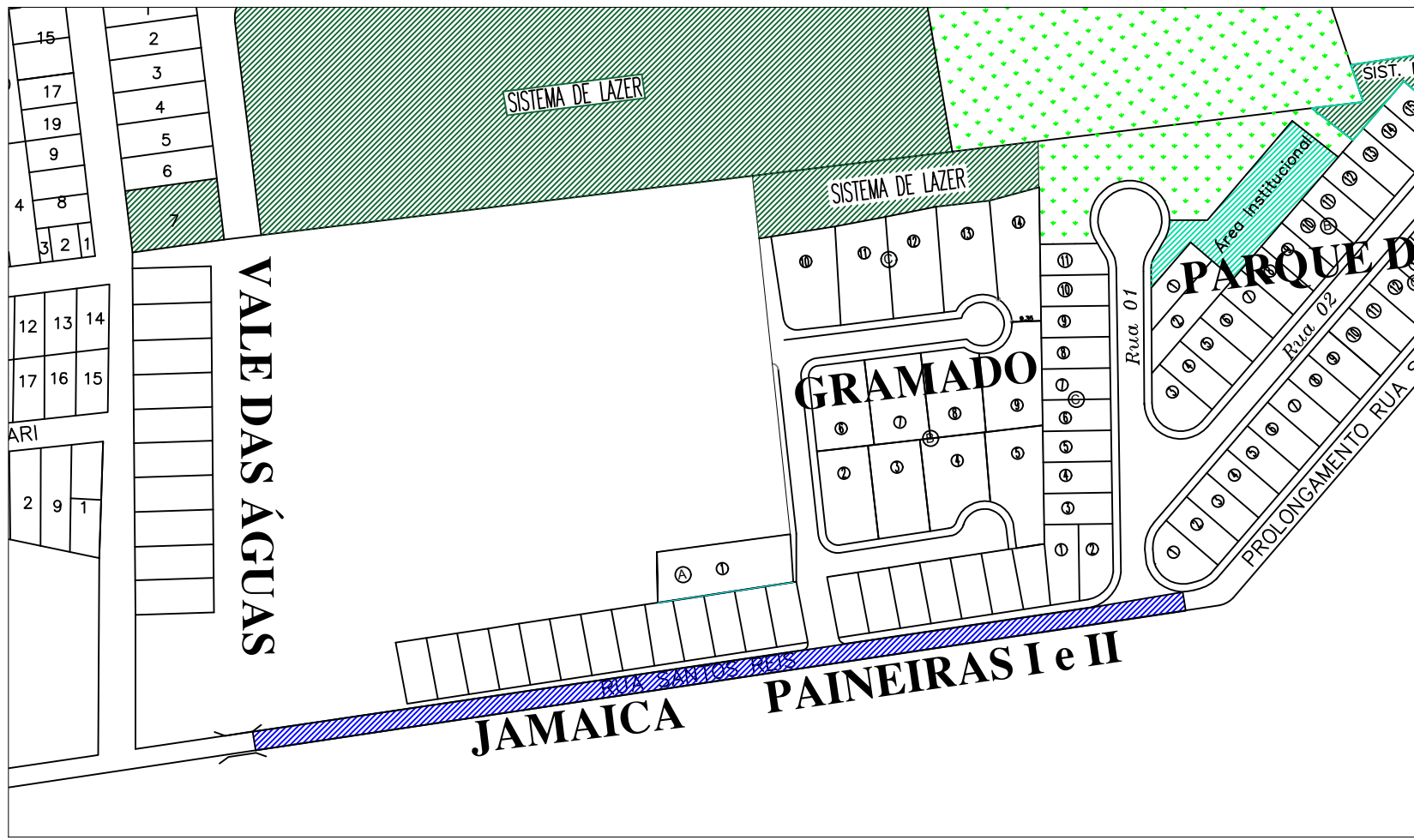
JOÃO PEDRO DE ASSIS MANGANARO
ENGENHEIRO CIVIL - RESPONSÁVEL TÉCNICO
CREA/SP: 5069603334



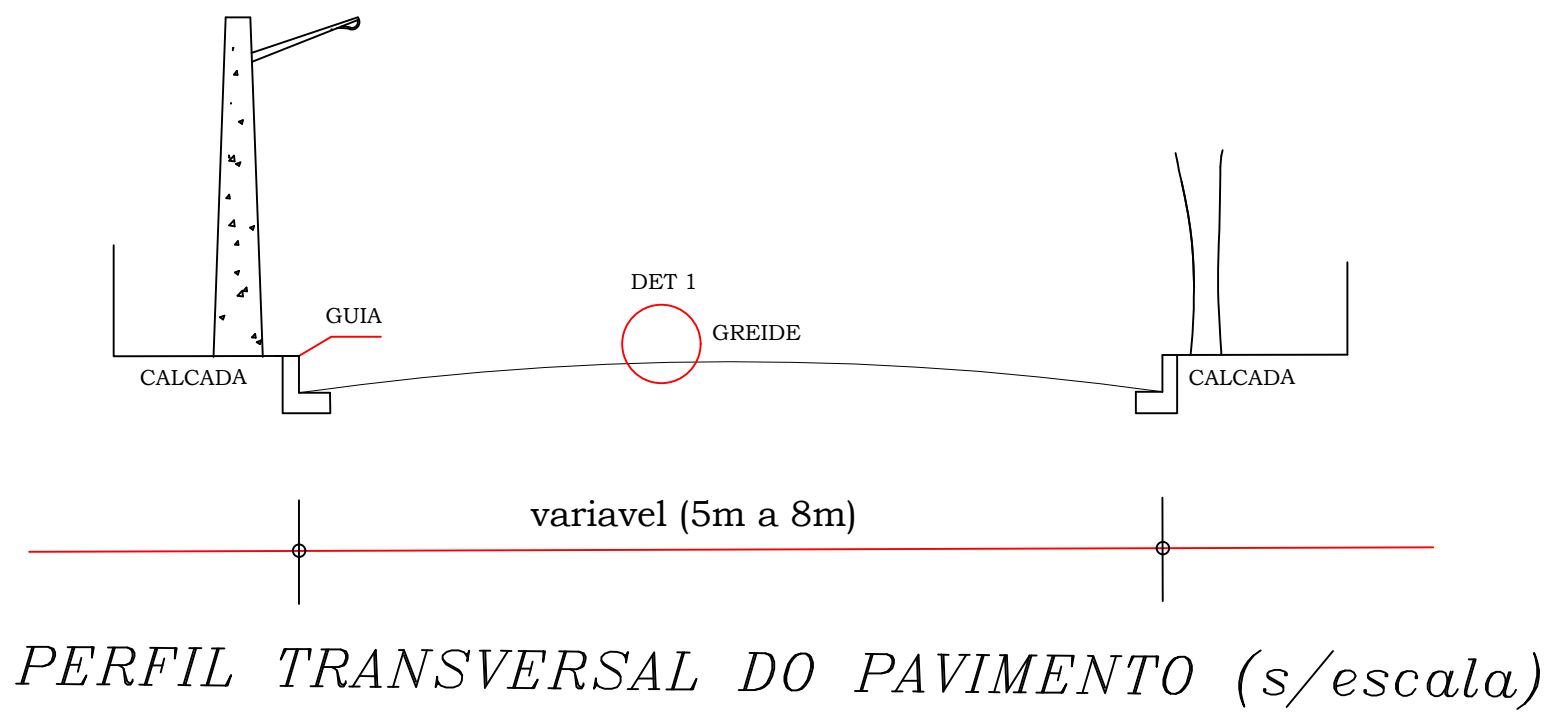
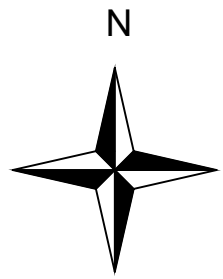
MAPA DE LOCALIZAÇÃO
BAIRRO ALTO ALEGRE E ALTANEIRO



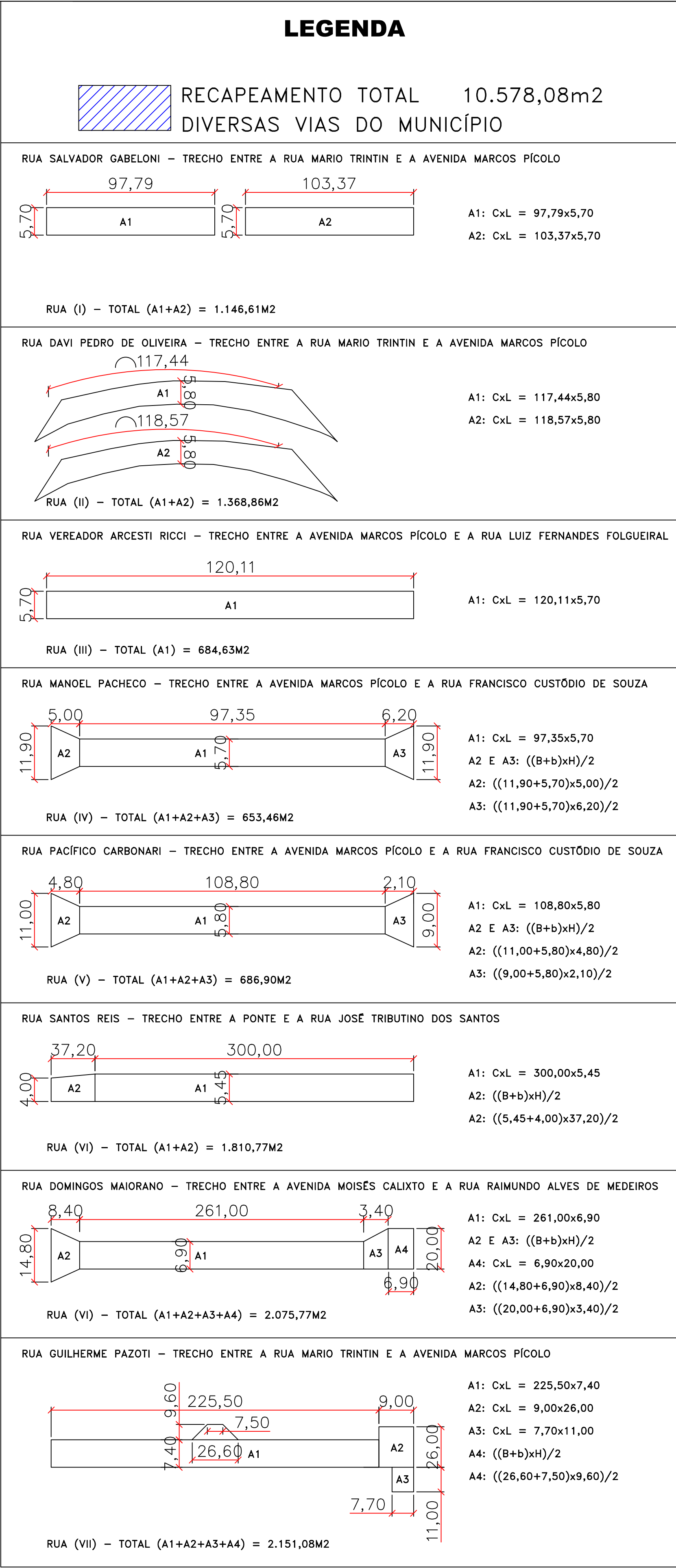
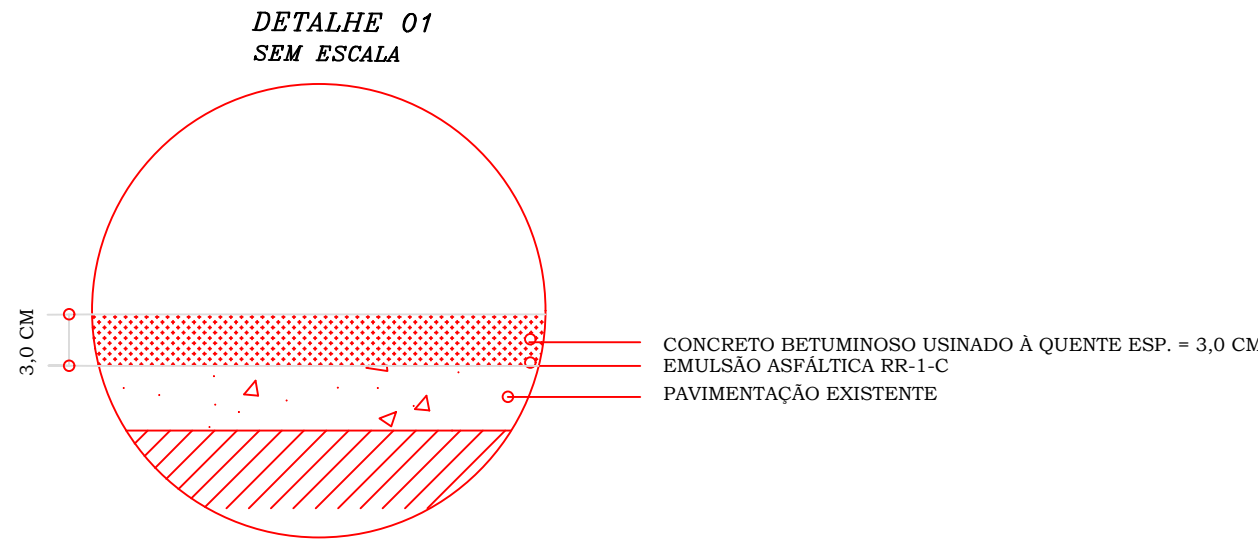
MAPA DE LOCALIZAÇÃO
BAIRRO ALECRIM



MAPA DE LOCALIZAÇÃO
BAIRRO JAMAICA E PAINEIRAS I E II



CAPA ASFÁLTICA – CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE



LEGENDAS

DETALHAMENTO PRÉDIOS PÚBLICOS/PRIVADOS

+

POSTO DE SAÚDE

★

DELEGACIA DE POLÍCIA

🛢️

POSTO DE COMBUSTÍVEL

\$

BANCO

✉️

CORREIO

🎓

ESCOLA

🏟️

ESTÁDIO

🏠

PREFEITURA

🎪

ANFITEATRO

📖

BIBLIOTECA

📻

RADIO

🏊‍♂️

PRÁTICA ESPORTIVA

🕌

IGREJA

💧

SABESP

PROJETO DE INFRAESTRUTURA		F O L H A
		01/01
Projeto INFRAESTRUTURA URBANA - RECAPE DE DIVERSAS VIAS DO MUNICÍPIO Proprietario MUNICÍPIO DE TACIBA Endereço PRAÇA PADRE FÉLIX, N° 80, CENTRO, TACIBA/SP Local da Obra DIVERSAS VIAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO: RUA SALVADOR GABELONI; RUA DAVI PEDRO DE OLIVEIRA; RUA VEREADOR ARCESTI RICCI; RUA MANOEL PACHECO; RUA PACÍFICO CARBONARI; RUA SANTOS REIS; RUA DOMINGOS MAIORANO; RUA GUILHERME PAZOTI		
Município TACIBA - SP	Escala SEM ESCALA	Data 15/08/2025
LEGENDAS:		RUAS A SEREM RECAPEADAS PROPRIETÁRIO MUNICÍPIO DE TACIBA CNPJ: 55.354.302/0001-50 IZIDORO ARCESTI RICCI PREFEITO MUNICIPAL RG: 21159321 – CPF: 129.242.928-32
ÁREAS:		
AREA: 10.578,08m²		AUTOR DO PROJETO E RESPONSÁVEL TÉCNICO JOÃO PEDRO DE ASSIS MANGANARO ENGENHEIRO CIVIL – CREA/SP: 5069603334
		ART. n° 2620241998265